

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS**

REPRESENTAÇÃO Nº 26, DE 2018

O **PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL**, partido político devidamente registrado no TSE, com sede em Brasília-DF e com representação no Congresso Nacional, e por seu representante legal abaixo subscrito, vem, diante de Vossa Excelência, com base no artigo 55, II e §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, nos artigos 17, VI, “g”, 231, 240, 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e artigos 3º, II, III, IV, VII, 4º, I e VI, 5º, X e 9º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, apresentar

REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

contra o senhor **JOÃO ALBERTO FRAGA DA SILVA (DEM/DF)**, deputado federal, brasileiro, com endereço na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete: 511 - Anexo IV, CEP: 70160-900 - Brasília – DF, por práticas incompatíveis com o exercício do mandato parlamentar. Requer-se que a presente representação seja encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, para que esta adote as medidas previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara, no Regimento Interno e na Constituição Federal, conforme o que relatado a seguir.

Secretaria-Geral da Mesa SFPM 21/Mar/2018 16:20
Ponto: 7124 Ass.:
Orient: PSOL



1. DOS FATOS

Conforme amplamente noticiado, a vereadora da cidade do Rio de Janeiro, eleita pelo PSOL com mais de 46 mil votos, Marielle Franco, e seu motorista, Anderson Pedro Gomes, foram brutalmente assassinados na noite de 14 de março do corrente ano. Ambos voltavam de evento organizado pelo mandato intitulado “Jovens Negras Movendo as Estruturas”, uma roda de conversa sediada pela Casa das Pretas, na Lapa (centro), quando foram interceptados pelos criminosos.

As investigações estão sob sigilo e, até o presente momento, nenhuma possibilidade foi formalmente descartada, apesar da presença de fortes indícios de uma execução política¹.

O Partido Socialismo e Liberdade, ora Representante, chora a dor de ter uma grande lutadora social arrancada covardemente de suas trincheiras. E, por tudo o que o assassinato de Marielle simboliza, vimos grandes homenagens e manifestações de rua se desencadearem por todo o Brasil, ecoando o grito: Marielle, presente! Hoje e Sempre!

É importante lembrar o luto por qual passam o povo brasileiro e as/os companheiras/os de Partido dela. Pois trata-se de um luto duplo. Perdemos uma das principais figuras e mais importantes vereadoras de todo o Brasil, o que acarreta falta e sofrimento político. Perdemos também uma amiga no sentido mais autêntico da palavra.

Em meio ao luto e em total desrespeito à memória de Marielle, o Deputado Alberto Fraga, ora Representado, abusou de suas prerrogativas constitucionais para caluniá-la, nos termos dos arts. 138 do Código Penal. Entre

¹ <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,corpo-de-vereadora-velado-na-camara-municipal-do-rio-policia-investiga-execucao,70002228252>

outras notícias falsas, acusou a vereadora do PSOL de ter sido casada com o traficante Marcinho VP, ser usuária de drogas e de ter sido eleita com apoio do Comando Vermelho. A calúnia, em si, já é um crime lamentável porque tenta atingir a honra e a imagem da pessoa. Quando acontece, todavia, após a morte, é conduta ainda mais reprovável, por ser absolutamente covarde, ao não permitir ao outro aplicar meios de defesa.

O Representado, por meio da rede social Twitter, escreveu:



Alberto Fraga  @alberto_fraga · 12 h 
Conheçam o novo mito da esquerda, Marielle Franco. Engravidou aos 16 anos, ex esposa do Marcinho VP, usuária de maconha, defensora de facção rival e eleita pelo Comando Vermelho, exonerou recentemente 6 funcionários, mas quem a matou , foi a PM.

 690

 580

 1,2 mil



Pouco depois da primeira postagem, o Deputado ora Representado fez outra postagem, dessa vez com cunho racista ainda mais evidenciado. Nela, fala sobre o assassinato do ex-vereador de Porto Seguro (BA) Aldair Silva Andrade: *“Na Bahia, não tem intervenção, **muito menos ele era ‘nego’**, sem falar que não era mulher nem gay... Você ficou sabendo dessa execução?”*²

Apesar de o Parlamentar ter excluído sua postagem diante da grande repercussão negativa, a mensagem direcionada à vereadora Marielle teve mais de mil e duzentas “curtidas”, 690 comentários e 580 compartilhamentos.

² <https://www.metropoles.com/brasil/no-twitter-deputado-fraga-da-bancada-da-bala-ataca-marielle-franco>

Em entrevista concedida à Band no mesmo dia da postagem inicial, o deputado disse que recebeu as informações pelas redes sociais, não apurou a veracidade do conteúdo, mas que não se arrepende de tê-la feito³. Isto é: não obstante aparentar que a retirada da postagem no Twitter tenha se dado por arrependimento, o próprio Parlamentar esclareceu que não é o caso. Ele excluiu seus comentários em razão do repúdio popular expressado através das redes sociais.

Marielle Franco era carioca do Complexo da Maré, negra, feminista, mãe aos 19 anos. Socióloga pela PUC/RJ e Mestre em Administração Pública pela UFF. Autora da dissertação “*UPP – A redução da favela a três letras*”. Defensora dos Direitos Humanos por 20 anos. Trabalhou em organizações da sociedade civil como a Brasil Foundation e o Centro de Ações Solidárias da Maré (Ceasm). Coordenou a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), ao lado de Marcelo Freixo, na qualidade de assessora parlamentar. Vereadora eleita pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL – numa das cidades mais violentas do Brasil e da América Latina: Rio de Janeiro. Com mais de 46 mil votos, foi a quinta candidata mais votada na cidade em 2016. Sua tríade programática como parlamentar: Gênero, Raça e Cidade.

Seu currículo demonstra sua dedicação à vida pública e à militância social, de forma que não podemos admitir que o ora Representado extrapole suas prerrogativas constitucionais para violar a memória e a imagem da companheira que nos deixou. Por repercutir mentiras, calúnias e desrespeitar o luto de seus familiares, amigos e eleitores, o Representado abusou das prerrogativas asseguradas aos membros do Congresso Nacional incidindo na incompatibilidade com o decoro prevista no §1º do art. 55 da Constituição Federal.

³ <http://noticias.band.uol.com.br/noticias/100000905059/deputado-acusa-marielle-de-ter-sido-casada-com-trafficante-marcinho-vp.html>

2. DA QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

As ações do deputado Alberto Fraga revelam uma clara afronta ao comportamento compatível com o decoro parlamentar, como o que estabelece a Constituição Federal e, por conseguinte, o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, quando determina no seu art. 55, §1º, “*ser incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas*”.

Seguindo o espírito da Constituição, o Código de Ética e Decoro Parlamentar pune com a perda do mandato aquele que:

Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

*I – abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, §1º);
(...)*

É sempre bom lembrar que a Constituição é quem cria os poderes e os cargos que os acompanham. E todos eles servem aos objetivos elencados na Carta Maior. Não se pode falar em prerrogativas de função em razão do cargo se estes não estiverem ancorados nos princípios e objetivos democráticos da Constituição Federal. Às vezes esquecemos que quando os constituintes se reuniram para elaborar o texto que hoje rege toda a nação, eles queriam se afastar de um regime autoritário que torturou e matou milhares de militantes, muito parecidos com Marielle Franco. A Constituição, mais do que um texto jurídico, é um compromisso político e social com um poder que não abuse de suas prerrogativas para atacar e vilipendiar adversários. É contra essa lógica que nós, enquanto nação, fundamos esta atual República.

As prerrogativas de função dos Parlamentares servem, inclusive, para resguardá-los dos ataques que o Executivo historicamente protagonizou contra as

Casas Legislativas. O mau uso delas (das prerrogativas) é um desrespeito a essas conquistas. Mais: o mau uso delas para atacar, caluniar e difamar uma parlamentar que foi morta por exercer cargo político é algo inaceitável.

Impõe-se, portanto, uma reflexão necessária a este Conselho de Ética: será realmente que, sob a égide da proteção constitucional sobre palavras, opiniões e votos, permite-se ao parlamentar dizer qualquer coisa, inclusive caluniar, difamar ou injuriar? O Deputado Alberto Fraga, ao imputar falsamente fato definido como crime (uso de droga, associação ao tráfico, associação criminosa etc.) à Vereadora Marielle Franco, mesmo que *post mortem*, incide no tipo penal previsto no art. 138, CP⁴.

O Supremo Tribunal Federal, invocando lições doutrinárias, assentou:

“os direitos individuais, conquanto previstos na Constituição, não podem ser considerados ilimitados e absolutos, em face da natural restrição resultante do princípio da convivência das liberdades, pelo quê não se permite que qualquer deles seja exercido de modo danoso à ordem pública e às liberdades alheias. Fala-se, hoje, não mais em direitos individuais, mas em direitos do homem inserido na sociedade, de tal modo que não é mais exclusivamente com relação ao indivíduo, mas com enfoque de sua inserção na sociedade, que se justificam, no Estado Social de Direito, tanto os direitos como as suas limitações”.
(AI 595395, Relator(a): Min. CELSO de MELLO, julgado em 20/06/2007, publicado em DJ 03/08/2007 PP-00134)

Vê-se, portanto, que a manifestação parlamentar pode, a depender dos termos, ultrapassar as barreiras da razoabilidade, como no caso em tela, onde há a imputação de ato criminoso flagrantemente mentiroso à memória da vereadora. Torna-se imoral, além de criminoso, e, assim, passível de sanção política.

⁴ CAPÍTULO V

DOS CRIMES CONTRA A HONRA

Calúnia

Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga.

§ 2º - É punível a calúnia contra os mortos.

Cumpre-nos registrar que o Supremo Tribunal Federal em recente decisão envolvendo outro Parlamentar desta Casa, decidiu pelo recebimento de denúncia por prática dos delitos de incitação ao crime de estupro e injúria. O Ministro Relator, Luiz Fux, entendeu que as declarações do Deputado Jair Bolsonaro não têm relação com o exercício do mandato, logo, não incide a imunidade prevista na Constituição: ***“O conteúdo não guarda qualquer relação com a função de deputado, portanto não incide a imunidade prevista na Constituição Federal”***. O Relator acrescentou que, apesar de o Supremo ter entendimento sobre a impossibilidade de responsabilização do parlamentar quanto às palavras proferidas na Câmara dos Deputados, as declarações foram veiculadas também em meios de comunicação, não incidindo, assim, a imunidade.⁵

Não há dúvidas que a declaração caluniosa do ora Representado não guarda qualquer relação com o exercício do mandato, razão pela qual não incide a imunidade prevista na Constituição Federal.

Conquanto se discuta, no âmbito do Poder Judiciário, acerca do alcance da imunidade parlamentar sobre a manifestação de opiniões, palavras e votos, certo é que, tal blindagem, nos termos do *caput* do art. 53 da Constituição da República, diz respeito à responsabilidade penal e civil, não se referindo à responsabilidade político-disciplinar. Compete ao Conselho de Ética aferir em que medida o Representado atuou em respeito aos preceitos éticos que devem nortear a atuação parlamentar.

De toda forma, a própria Constituição Federal expressamente define que o abuso das prerrogativas por parte de congressista configura quebra de decoro parlamentar, punível com perda de mandato:

“Quanto ao decoro parlamentar, o §1º do art. 55 atesta seja-lhe incompatível o abuso das prerrogativas dadas aos congressistas, ou

⁵ <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=319431&caixaBusca=N>

seja, as imunidades materiais e processuais e as prerrogativas trazidas no art. 53⁶”. (grifamos)

Ora, trata-se exatamente do ocorrido no caso em tela: há claro abuso de imunidade material conferida a congressista para, de maneira odiosa, caluniar a Vereadora Marielle. Resta, portanto, evidente que o Representado deve ser punido por esta Casa com a perda de seu mandato.

Por fim, cabe ressaltar que o parlamentar, assim como qualquer agente público, deve obediência aos princípios da administração pública, trazidos no art. 37 da CF. Portanto, os integrantes do poder legislativo estão submetidos aos princípios da administração pública, e a quebra do decoro parlamentar, mais que uma infração funcional, afronta o princípio da *moralidade pública*. Para os autores Luiz Lênio Streck, Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira e Dierle Nunes, isso, por si só, justifica a sanção da perda do mandato.⁷

3. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

I – o recebimento da presente Representação pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a competente instauração do Processo Disciplinar, ante o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional, ato incompatível com o decoro parlamentar do Deputado Alberto Fraga, com a designação de relator;

II – a notificação do Representado para que responda, se lhe aprouver, a presente Representação, no prazo regimental;

⁶ STRECK, Lênio; CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade; NUNES, Dierle. Comentário ao art. 55. In: CANOTILHO, J. J. Gomes; MENDES, Gilmar F.; SARLET, Ingo W., *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013. p. 1083.

⁷ Idem.

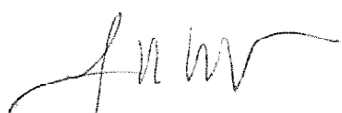
III – o depoimento pessoal do Representado ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, sem prejuízo da defesa técnica;

IV – a produção de provas por todos os meios permitidos em lei, além das apresentadas nesta oportunidade, principalmente a prova documental e testemunhal;

V – ao final, a procedência da presente Representação com a recomendação ao Plenário da Câmara dos Deputados da cassação do mandato parlamentar, uma vez que as condutas cometidas pelo Representado são incompatíveis com o decoro parlamentar, na forma do disposto no art. 55, §1º da CF e art. 4º, incisos I e VI do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, cuja pena, inscrita no próprio *caput* do referido art. 4º, é a perda do mandato.

Termos em que pedimos e esperamos deferimento.

Brasília, 21 de março de 2018.


JULIANO MEDEIROS
Presidente do Partido Socialismo e Liberdade

ESTATUTO DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

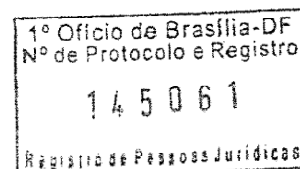
TÍTULO I – DO PARTIDO, SEDE, EMBLEMA, OBJETIVOS E FILIAÇÃO

CAPÍTULO I – DA DURAÇÃO, SEDE, EMBLEMA E FORO

Art. 1º – O Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE**, pessoa jurídica de direito privado, é organizado nos termos da legislação em vigor, sendo regido por seu Programa e este Estatuto, e a sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 2º – O Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** possui sede e foro em Brasília-DF, no SCS – Quadra 01 – Bloco E – Edifício Ceará – Salas 1203/1204.

Art. 3º – O emblema do Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** é constituído por uma bandeira vermelha com um sol amarelo e a seguinte inscrição: Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** – PSOL.



CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º – O Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** atuará em âmbito nacional, com estrita observância deste Estatuto, do seu Programa Partidário e da Legislação em vigor.

Art. 5º – O Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** desenvolverá ações com o objetivo de organizar e construir, junto com os trabalhadores do campo e da cidade, de todos os setores explorados, excluídos e oprimidos, bem como os estudantes, os pequenos produtores rurais e urbanos, a clareza acerca da necessidade histórica da construção de uma sociedade socialista, com ampla democracia para os trabalhadores, que assegure a liberdade de expressão política, cultural, artística, racial, sexual e religiosa, tal como está expressado no programa partidário

Art. 6º – Coerente com o seu Programa, o Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** é solidário a todas as lutas dos trabalhadores do mundo que visem à construção de uma sociedade justa, fraterna e igualitária, incluindo as lutas das minorias, nações e povos oprimidos.

CAPÍTULO III – DA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Art. 7º – Será admitido como filiado do Partido **SOCIALISMO E LIBERDADE** toda pessoa que, sendo maior de 16 (dezesseis) anos, em pleno gozo de seus direitos políticos, aceite seu Programa e seu Estatuto, cumprindo com as deliberações partidárias.

Art. 8º – O Diretório Nacional poderá instituir modalidade especial de filiação para favorecer a militância partidária entre jovens não eleitores menores de 16 anos.

Art. 9º – A filiação é individual e voluntária e faz-se através do órgão dirigente do Município, do Estado ou no âmbito nacional, respectivamente, através do Diretório Municipal, Diretório

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

Estadual e Diretório Nacional, sendo que a proposta de admissão, uma vez aprovada, será comunicada ao órgão imediatamente superior através de documento próprio para esta finalidade.

§ 1º – O prazo de impugnação de filiação será de 30 (trinta) dias, contados da afixação dos nomes dos postulantes na sede do Partido.

§ 2º – O pedido de impugnação de filiação será processado perante o órgão em que o postulante buscará a sua filiação, garantindo-se o princípio de ampla defesa.

§ 3º – O pedido de filiação deverá ser abonado por um membro do Diretório Municipal, Estadual ou Nacional, respectivamente.

§ 4º – Nos Municípios e Estados onde não houver Diretório Municipal ou Estadual, as filiações deverão ser abonadas por um membro da instância partidária imediatamente superior.

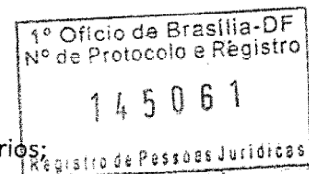
§ 5º – A filiação de eleitores parlamentares ou detentores de mandato executivo, ou de dirigentes de outros Partidos, deverá ser confirmada pelo Diretório Nacional.

TÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES, DA DISCIPLINA E DA ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIAS

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS DO FILIADO

Art. 10 – Constituem direitos do filiado:

- a) participar, votar e ser votado para qualquer cargo dos órgãos partidários;
- b) participar da vida partidária definindo as diretrizes do Partido, assim como de todas as comissões de trabalho;
- c) dirigir-se diretamente e por escrito a qualquer órgão do Partido para manifestar pontos de vista, fazer denúncias de irregularidades, reclamar contra decisões, defender-se de acusações;
- d) divergir de qualquer orientação política dos órgãos partidários aos quais pertença ou não, sendo garantido o mais amplo e absoluto direito a dissentar, criticar e debater nos órgãos aos quais pertença e através dos órgãos de comunicação internos do Partido;
- e) constituir, junto a outros filiados, agrupamentos e ou tendências internas ao Partido, em qualquer momento, para defender posições ou teses, dentro dos marcos estabelecidos pelo Programa e o presente Estatuto, ou com a proposição de mudá-los junto ao Congresso Nacional, no marco de seu compromisso com a construção partidária;
- f) exigir informação dos órgãos de direção partidárias e das bancadas parlamentares sobre decisões, deliberações, votações e atividades realizadas ou a serem realizadas.



CAPÍTULO II – DOS DEVERES DO FILIADO

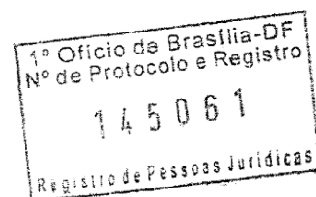
Art. 11 – Constituem deveres do filiado:

- a) participar das reuniões dos órgãos partidários aos quais pertença, como os Núcleos de Base, com periodicidade mínima mensal, bem como dos órgãos de Direção, com a periodicidade estabelecida pelo órgão, salvo com justificativa;
- b) divulgar, defender e encaminhar o Programa e o Estatuto do Partido;
- c) manter uma conduta pessoal, profissional e comunitária de acordo e compatível com os objetivos e princípios éticos do Partido;
- d) contribuir financeiramente para o Partido, observando-se os critérios estabelecidos pelo presente Estatuto;
- e) votar nos candidatos indicados pelas convenções partidárias e participar das campanhas aprovadas pelos órgãos partidários.

§ 1º – Considera-se sem os direitos previstos no Art. 11 deste Estatuto todo filiado que, durante o período de três meses, deixe de participar das reuniões partidárias, ou deixe de aplicar as decisões democraticamente decididas pelo Congresso e/ou Convenção Nacional do Partido, ou deixe de pagar as contribuições financeiras estabelecidas pelo presente Estatuto, sem justificativa.

§ 2º – O cancelamento imediato da filiação partidária verificar-se-á nos casos de:

- I – Morte;
- II – Perda dos direitos políticos;
- III – Expulsão.



CAPÍTULO III – DA DISCIPLINA E DA FIDELIDADE PARTIDÁRIAS

Art. 12 – A disciplina partidária constitui uma das formas pela qual o Partido, enquanto assegura internamente a mais ampla democracia e direito à dissensão, preserva sua atuação com o máximo de unidade, respeitando as deliberações dos filiados, realizadas através dos Congressos e Convenções Nacionais, e dos órgãos do Partido, tais como o Diretório Nacional, Regional, Municipal e os Núcleos do Partido, sempre nos termos de seu programa e após a realização de amplos debates que garantam a expressão das diversas opiniões.

Art. 13 – Qualquer membro do Partido, independentemente do cargo que ocupe ou órgão ao qual pertença, que venha, por ação ou omissão, a descumprir o programa e Estatutos partidários, em seu todo ou separadamente, sofrerá as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – destituição de cargos políticos;

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized 'L' followed by a long horizontal stroke and a vertical stroke at the end.

III – afastamento por tempo determinado do Partido; d) expulsão do Partido.

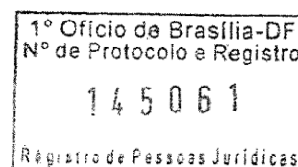
Parágrafo Único: As sanções acima previstas serão aplicadas conforme cada caso concreto pelo órgão ao qual o filiado estiver imediatamente subordinado, devendo ser aprovadas pela maioria dos membros efetivos do órgão, com exceção das sanções de expulsão, que somente poderão ser deliberadas e aplicadas pelo Congresso Nacional do Partido, ou pelo Diretório Nacional, por deliberação de 2/3 de seus membros.

Art. 14 – Qualquer órgão partidário que descumprir, por ação ou omissão, o presente Estatuto, o Programa Partidário, ou não implementar e seguir as decisões emanadas do Congresso Nacional, Convenção Nacional e/ou Diretório Nacional, sofrerá as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão do funcionamento;

III – dissolução do órgão.



Parágrafo Único: Compete exclusivamente ao Diretório Nacional, por deliberação de 2/3 de seus membros e após amplo debate, aplicar as sanções acima elencadas, à vista de cada caso concreto, sendo consideradas nulas, para todos os efeitos legais e políticos, as decisões em desacordo com as diretrizes partidárias, na forma do Art. 14.

Art. 15 – O membro do Partido que julgar injusta ou ilegal a medida disciplinar poderá pedir a sua reconsideração em recurso fundamentado ao Órgão responsável pela aplicação, ou interpor recurso diretamente ao Congresso Nacional do Partido, à Convenção Nacional, ou ao Diretório Nacional, sendo certo, todavia, que seu pedido de reconsideração ou recurso não terá efeito suspensivo em relação à medida disciplinar aplicada, que continuará vigente, independentemente de sua discordância pessoal, até a decisão final do órgão que julgar o caso.

§ 1º – O pedido de reconsideração ou recurso deverá ser interposto pela parte interessada no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da cientificação da sanção imposta por parte do sancionado.

§ 2º – Interposto o pedido de reconsideração ou recurso, o órgão que aplicou a sanção terá o prazo de cinco (05) dias úteis para apresentar contra razões e, se for o caso, abrirá um prazo de cinco (05) dias úteis para a produção de provas.

Art. 16 – As decisões do Congresso Nacional quanto à aplicação de punições são irrecorríveis.

Art. 17 – Caberá ao Diretório Nacional, por maioria de seus membros, apreciar e decidir acerca dos casos e situações de infidelidade partidária de parlamentares do NP, em qualquer casa legislativa, assegurando sempre o direito de defesa do acusado.

Art. 18 – Será, para fins deste Estatuto, considerada infidelidade partidária as seguintes práticas ou omissões por parte dos parlamentares do Partido SOCIALISMO E LIBERDADE:

a) votar, na condição de parlamentar, contra decisão do Congresso e ou Convenção, ou linha programática do Partido;

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized 'M' followed by a long horizontal stroke and a vertical stroke at the end.

b) deixar de encaminhar projeto, pronunciamento ou qualquer iniciativa votada pelo Diretório Nacional, por maioria de 2/3 de seus membros, e sempre de acordo com o parágrafo único do Art. 25;

c) deixar de contribuir com o Partido na forma e valor previsto neste Estatuto, ou decisão de Congresso ou Convenção partidária;

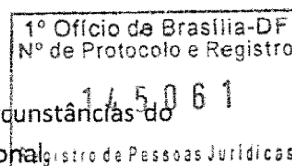
d) descumprir qualquer dos deveres previstos neste Estatuto.

Art. 19 – Em caso de cometimento de infidelidade partidária, serão aplicadas as seguintes medidas, sem prejuízo das punições previstas no art. 14 deste Estatuto:

a) suspensão imediata do direito de representar o Partido, e, ainda, suspensão imediata de participar de quaisquer aparições públicas em nome do Partido;

b) perda do direito a voto em qualquer instância partidária;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão ou expulsão conforme as circunstâncias do caso e deliberação do Diretório Nacional, Convenção Nacional e Congresso Nacional;



Art. 20 – Os recursos ou pedidos de reconsiderações deverão ser interpostos no prazo de cinco (05) dias úteis e endereçados ao órgão partidário hierarquicamente superior.

§ 1º – O pedido de reconsideração ou recurso deverá ser interposto pela parte interessada no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da cientificação da sanção imposta por parte do sancionado, sendo que o órgão que aplicar a sanção terá um prazo de cinco (05) dias úteis para contra-arrazoar o mesmo recurso.

§ 2º – Os recursos interpostos pelo parlamentar punido não serão, em quaisquer hipóteses, recebidos no efeito suspensivo, até decisão final.

Art. 21 – Excepcionalmente, e por decisão conjunta da Bancada e da Comissão Executiva correspondente, precedida de debate amplo e público, o parlamentar poderá ser dispensado do cumprimento de decisão coletiva, diante de graves objeções de natureza ética, filosófica ou religiosa, ou de foro íntimo.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARTIDÁRIO

Art. 22 – O Partido é organizado nacionalmente com Base nos Estados e Municípios.

Art. 23 Para fins de seu funcionamento, o Partido adotará um regime de ampla democracia para o debate através das instâncias partidárias internas, como os Congressos, Convenções, Diretórios Nacionais, Regionais e Municipais e os Núcleos, sob o clima de respeito à diversidade de opinião e às minorias, de relações fraternas e respeitadas, capazes não só de garantir a melhor troca de opiniões e da elaboração política, quanto um clima de unidade na pluralidade e nas divergências.

A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

Art. 24 O objetivo estratégico da democracia partidária é o da atuação unificada de seus filiados, construindo, através do respeito e tolerância, a convicção política necessária para que, inclusive, os filiados que estejam em minoria apliquem, por própria vontade, a decisão democrática e soberana da maioria.

Art. 25 – Para fins de organização do Partido, será obedecida a divisão territorial do País: Estado, Território, Distrito Federal e Municípios.

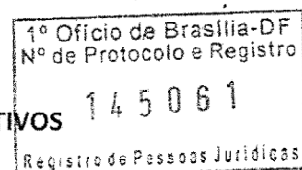
Art. 26 – Os órgãos do Partido devem respeito, em primeiro lugar, às resoluções do Congresso Nacional e às decisões das Convenções Nacionais e deliberações do Diretório Nacional, nessa ordem.

§ 1º Os órgãos do Partido terão autonomia para deliberar sobre as questões de política e tática do seu âmbito de intervenção, procurando o mais amplo debate prévio e a maior unidade na ação, sempre nos marcos da não contraposição ao Programa, ao Estatuto e das deliberações dos Congressos, das Convenções Partidárias e do Diretório Nacional.

§ 2º Não será exigida obediência a nenhuma deliberação do Diretório Nacional que se contraponha às resoluções do Congresso Nacional ou da Convenção Nacional, por serem estas duas as máximas instâncias de democracia partidárias, expressão da decisão soberana dos filiados.

Art. 27 – A organização territorial geral, prevista no art. 25, dar-se-á na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO V – DOS PARLAMENTARES E OCUPANTES DE CARGOS EXECUTIVOS



Art. 28 – Os parlamentares do Partido, eleitos para qualquer uma das Casas Legislativas, municipal, estadual, distrital ou federal, assim como os membros eleitos para mandato no poder executivo municipal, estadual ou federal, são considerados filiados que cumprem uma tarefa partidária, não possuindo nenhum direito a mais e nenhum dever a menos.

Art. 29 – O Partido SOCIALISMO E LIBERDADE concebe os mandatos parlamentares ou executivos como mandatos partidários, portanto os mandatos eleitos pela legenda devem estar a serviço do Programa do Partido e subordinados às deliberações das instâncias de direção partidárias, como Convenções, Congressos e Diretório Nacional.

CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS DO PARTIDO

Art. 30 – São órgãos do Partido:

I – O Congresso Nacional;

II – A Convenção Nacional;

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized, cursive script.

III – O Diretório Nacional;

IV – A Convenção Estadual;

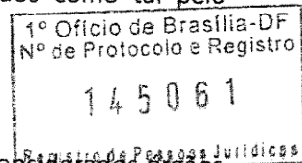
V – O Diretório Estadual;

VI – A Convenção Municipal;

VII – O Diretório Municipal;

VIII – Os Núcleos de Base, organizados por cidades, empresas, bairros, locais de estudo, trabalho, movimentos sociais, gênero, raça, e todos aqueles reconhecidos como tal pelo Partido;

IX – Os setoriais.



§ 1º – Transitoriamente, enquanto não existirem Núcleos de Base, serão considerados órgãos de Base a reunião ou plenária que reúna regularmente, nos termos do art. 12 deste Estatuto, os filiados pertencentes às diversas empresas, bairros, locais de estudo ou trabalho, movimentos sociais, de gênero, de raça e todos aqueles que possam ser reconhecidos como tal pelo Partido.

Art. 31 – O órgão supremo do Partido é o Congresso Nacional.

§ 1º O Congresso Nacional deverá reunir-se, no mínimo, a cada 3 (três) anos, ou, extraordinariamente, em vista de circunstâncias e acontecimentos sociais e políticos relevantes, a qualquer tempo e/ou por deliberação da maioria simples do Diretório Nacional, ou à solicitude de 50% dos Diretórios Regionais, com abrangência, no mínimo de 1/3 dos filiados do Partido em condições estatutárias, ou a pedido de um terço dos filiados, em condições estatutárias, do total de filiados no país.

§ 2º O Congresso Nacional ordinário do Partido será convocado com antecedência de 03 (três) meses, pelo Diretório Nacional, cujo edital de convocação deverá ser publicado na imprensa oficial do Partido ou outro meio próprio e de ampla divulgação aos seus filiados.

§ 3º É obrigação do Diretório Nacional colocar à disposição dos filiados a pauta e os documentos do Diretório Nacional ou outros que já tenham sido apresentados para o debate congressual, de forma simultânea com a publicação do edital.

Art. 32 – Compete ao Congresso Nacional:

a) discutir e deliberar acerca dos informes do Diretório Nacional do Partido;

b) discutir e deliberar acerca das teses propostas ao Congresso;

c) alterar o Programa e Estatuto do Partido;

d) determinar, através de resoluções, as diretrizes políticas gerais do Partido sobre as questões fundamentais da realidade;

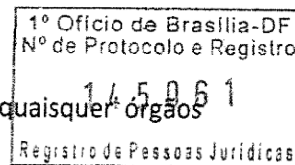
A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

e) alterar o número de membros do Diretório Nacional do Partido e da sua respectiva Comissão Executiva;

f) eleger os membros do Diretório Nacional;

g) julgar os recursos que se encontram pendentes, podendo avocá-los de quaisquer órgãos partidários;

h) deliberar sobre fusão e incorporação com outro Partido;



Art. 33 – O Congresso Nacional é constituído por delegados e delegadas, em condições estatutárias, eleitos e eleitas em plenárias de base, conforme regimento e proporcionalidade fixados pelo Diretório Nacional.

Parágrafo Único: Os integrantes do Diretório Nacional são observadores ao Congresso Nacional.

Art. 34 – Na eleição de delegados e delegadas será obedecida a proporcionalidade direta entre as chapas inscritas nas plenárias de base.

Art. 35 – O Congresso ordinário do Partido é considerado convocado com a publicação do edital próprio na imprensa oficial do Partido ou através de outro meio de ampla divulgação aos seus filiados.

Parágrafo Único – O Diretório Nacional fixará, no prazo de 03 (três) meses anteriores à data da realização do Congresso Nacional, o regimento que regulamentará o mesmo Congresso, regimento que deverá ser votado por maioria simples no Diretório Nacional.

Art. 36 – As resoluções do Congresso representam a posição oficial do Partido e são válidas para todos os órgãos e filiados, não podendo ser substituídas ou revogadas senão por outro Congresso ordinário ou extraordinário.

Art. 37 – O Congresso Nacional elegerá proporcionalmente, na forma do Regimento Interno e dentre os filiados em condições estatutárias:

I – os membros do Diretório Nacional, composto de 61 (sessenta e um) titulares e 13 (treze) suplentes;

II- os membros da Executiva Nacional, composta de 17 (dezessete) titulares e 6 (seis) suplentes;

III – os membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal da Fundação Lauro Campos.

IV – os membros do Conselho Fiscal do PSOL, composto de cinco membros efetivos e três suplentes, não podendo os mesmos fazer parte do Diretório Nacional.

V – os membros da Comissão de Ética do PSOL, composta de sete membros.

A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page. It appears to be a stylized name, possibly "Luis" or similar.

§1º A escolha dos membros constantes nos incisos acima serão eleitos respeitando a proporcionalidade direta dos votos obtidos pelas diferentes chapas apresentadas no Congresso Nacional.

§2º A ordem de escolha dos cargos na Executiva Nacional do Partido e da Diretoria Executiva da Fundação Lauro Campos será feita pela proporcionalidade qualificada expressa da seguinte forma:

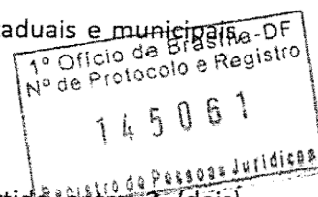
- I – A chapa que obtiver o maior número de votos terá direito a primeira escolha;
- II – Ao ser contemplada por uma escolha, a chapa terá seus votos divididos pelo número de cargos obtido mais um;
- III – A ordem da escolha dos cargos obedecerá a ordem de votos alcançada pelas chapas após a eleição e as sucessivas divisões referidas no inciso II deste parágrafo.

Art. 37-A - É obrigatório que, na composição das direções nacional, estaduais e municipais, a paridade de gênero.

Parágrafo 1º - Na ausência de mulheres integrantes de direção, as mesmas somente poderão ser substituídas por suplentes mulheres.

Parágrafo 2º - Em direções ímpares, a paridade de gênero pode se efetivar com maioria ou minoria de mulheres, desde que essa diferença não seja maior do que uma cadeira.

Art. 37-B – É obrigatório que, na composição das direções nacional, estaduais e municipais, seja garantida a presença de, pelo menos, 30% de negros e negras.



Art. 38 – O Diretório Nacional é o órgão dirigente máximo do Partido entre 2 (dois) Congressos.

Parágrafo único – Será eleito no Congresso, na forma do Regimento Interno e integrado por filiados em condições estatutárias, respeitando a proporcionalidade dos votos obtidos pelas diferentes chapas apresentadas no Congresso Nacional.

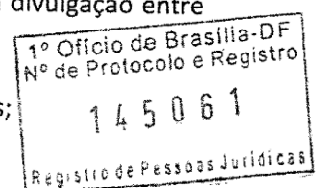
Art. 39 – O Diretório Nacional será composto de 61 (sessenta e um) membros titulares e 13 suplentes, eleitos na proporção direta dos votos obtidos pelas chapas inscritas.

Art. 40 – A posse dos membros do Diretório Nacional dar-se-á imediatamente à eleição dos mesmos.

Art. 41 – Compete ao Diretório Nacional:

- a) exercer o trabalho de direção permanente e cotidiana do Partido;
- b) convocar o Congresso, conforme o art. 35,
- c) votar o Regimento Interno do Congresso Nacional do Partido, conforme estabelecido no Parágrafo Único do art. 35;

- d) garantir a aplicação das orientações e políticas votadas no Congresso Nacional e formular as orientações e políticas necessárias frente a cada conjuntura, a serem seguidas por todos os órgãos e filiados do Partido, sempre de acordo e no marco das deliberações do Congresso Nacional;
- e) dirigir e orientar as bancadas parlamentares do Partido, subsidiando a escolha de suas lideranças e respectivas assessorias, que deverão ser nomeadas em acordo entre o Diretório Nacional e a bancada;
- f) orientar e controlar a imprensa nacional do Partido;
- g) administrar o patrimônio do Partido, bem como alienar, adquirir, arrendar, hipotecar bens, assim como receber doações, estas em estrita conformidade com o seu Programa e suas regras estatutárias;
- h) manter a escrituração contábil da receita e despesa, em livros de contabilidade próprios;
- i) julgar os recursos que lhe sejam interpostos;
- j) intervir, provisoriamente e por deliberação de 2/3 de seus membros, em qualquer órgão partidário, com a finalidade de assegurar o cumprimento do presente Estatuto, do Programa e das resoluções do Congresso e/ou Convenção Nacional;
- k) delegar poderes aos órgãos regionais, quando necessário for;
- l) decidir, excepcionalmente, sobre as questões arroladas no art. 32, quando o Congresso Nacional não for realizado por motivo de força maior ou caso fortuito, como ameaças às garantias democráticas, que ponham em causa a segurança e a integridade física dos integrantes do Partido, bem como em situações de catástrofes naturais que impeçam a realização do Congresso;
- m) formular o calendário das Convenções Nacional, Regionais e Municipais, fazendo-o publicar na imprensa oficial do Partido ou através de outro meio próprio e de ampla divulgação entre os órgãos partidários e filiados;
- n) fixar o Regimento Interno das Convenções Nacional, Municipais e Regionais;
- o) convocar e regulamentar a conferência nacional do Partido;
- p) Convocar a convenção oficial para homologar as candidaturas do partido;
- q) deliberar sobre critérios para política de alianças, e definir alianças para participar de disputas eleitorais.
- r) designar procuradores e constituir advogado.



Art. 42 – As reuniões do Diretório Nacional ocorrerão a cada 3 (três) meses ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, com a solicitação da maioria simples de seus membros, ou à solicitude de 50% dos Diretórios Estaduais, com abrangência no mínimo de 1/3

A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

dos filiados do Partido em condições estatutárias, ou a pedido de um terço dos filiados (em condições estatutárias) do total de filiados do país.

Parágrafo Único: É obrigação do Diretório Nacional, conforme plano de financiamento discutido e acordado com os Diretórios Estaduais, convidar a participar de suas reuniões, com voz e voto consultivo, um membro de cada Diretório Regional, eleito entre seus pares por maioria simples.

Art. 43 – A Comissão Executiva do Diretório Nacional é composta de Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro Geral, Segundo Tesoureiro, Segundo Secretário de Formação Política, Segundo Secretário de Formação Política, Segundo Secretário de Comunicação, Segunda Secretaria de Comunicação, Secretário de Relações Internacionais, 2º Secretário de Relações Internacionais, 1º Secretaria de Organização, 2º Secretaria de Organização, 1º Secretaria de Movimentos Sociais, 2º Secretaria de Movimentos Sociais, 1ª Secretaria Ação institucional e Políticas Públicas e 2ª Secretaria Ação institucional e Políticas Públicas.

Parágrafo único – A Tesouraria e cada uma das Secretarias estarão compostas de um (1) suplente com competência para auxiliar na consecução das atribuições e substituir o titular em suas ausências.

Art. 44 – São atribuições dos membros da Comissão Executiva do Diretório Nacional:

I – Presidência:

→ a) representar o Partido, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores devidamente constituídos;

b) dirigir o Partido de acordo com as deliberações, diretrizes e resoluções aprovadas pelo respectivo Congresso, Convenção, Diretório e Comissão Executiva Nacional;

c) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Executiva Nacional e do Diretório Nacional;

d) coordenar as atividades da Comissão Executiva Nacional, supervisionando os demais membros no cumprimento de suas funções;

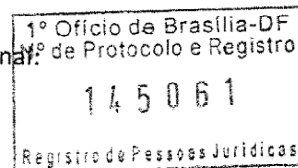
e) encaminhar ao Conselho de Ética, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento, as representações recebidas;

f) autorizar, juntamente com o secretário de finanças, as despesas, assinaturas de cheques e demais documentos que envolverem obrigações financeiras.

II – Secretaria geral

a) coordenar as atividades administrativas e dos órgãos de cooperação, assegurando o cumprimento das deliberações da Comissão Executiva Nacional e das demais instâncias partidárias de sua jurisdição;

b) admitir e dispensar pessoal administrativo, ouvida a Comissão Executiva;



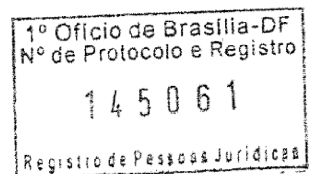
- c) organizar os Congressos, Convenções e reuniões do Diretório;
- d) secretariar as reuniões dos órgãos partidários e redigir suas atas, mantendo sob sua guarda os respectivos livros;
- e) receber, elaborar, divulgar e distribuir as correspondências, documentos, resoluções e notas referentes ao Partido;
- f) elaborar e manter atualizado o cadastro de detentores de mandato eletivo, de dirigentes partidários e filiados;
- g) organizar o acervo documental do Partido;

III – Tesouraria Geral

- a) propor e organizar a Política de Finanças do Partido;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, os valores e bens do Partido;
- c) fazer a gestão econômico-financeira do Diretório, autorizando as despesas ordinárias e extraordinárias, em consonância com o orçamento aprovado e de acordo com as diretrizes e resoluções do DN, e juntamente com a secretaria geral movimentar as contas bancárias;
- d) efetuar recebimentos, depósitos, pagamentos e assinar demais documentos necessários à movimentação bancária dos recursos;
- e) assinar com o presidente os contratos, títulos ou documentos que impliquem responsabilidades e encargos financeiros para o Partido;
- f) autorizar, com a presidência, as despesas, assinar cheques e demais documentos que envolverem obrigações financeiras.
- g) apresentar mensalmente à Comissão Executiva o extrato de receitas e despesas do Partido, encaminhando ao Conselho Fiscal o respectivo balancete e divulgando no portal do partido;
- h) organizar o balanço financeiro e encaminhar a prestação de contas à Justiça Eleitoral, nos prazos da lei;
- i) manter em dia a contabilidade;

IV – Secretaria Formação Política:

- a) coordenar o trabalho de formação política;
- b) promover debates, pesquisas e cursos sobre assuntos relacionados ao programa partidário, procurando desenvolver o espírito crítico dos filiados;
- c) manter intercâmbio permanente de publicações de caráter socialista;
- d) organizar e manter em funcionamento a biblioteca partidária;
- e) elaborar e organizar o plano nacional de formação política do partido.



[Handwritten signature]

V – Secretaria de comunicação:

- a) dirigir os órgãos de propaganda e de divulgação do PSOL, apresentando planos e programas para conhecimento e aprovação da Comissão Executiva;
- b) manter os meios de comunicação de massa constantemente informados das atividades e eventos partidários;
- c) promover a difusão, por todos os meios, da imagem do PSOL, seu programa e as decisões de seus órgãos dirigentes;
- d) estabelecer as diretrizes e procedimentos necessários para conhecimento, divulgação e aplicação das marcas e símbolos do PSOL, preservando sua uniformidade e identidade visual.

VI – Secretaria de relações internacionais:

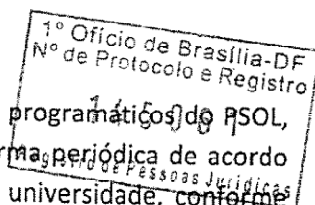
- a) garantir a execução da política internacional do partido, assegurando que suas relações com as organizações partidárias de outros países sejam regidas pelos princípios deste Estatuto e pelas definições das instâncias nacionais;
- b) contribuir nas definições de políticas internacionais do PSOL;
- c) estabelecer e coordenar o desenvolvimento das relações com todas organizações congêneres, em âmbito mundial, como interlocutor do PSOL;
- d) coordenar o conjunto de ações comuns de solidariedade e intercâmbio com os trabalhadores de outros países;

VII – Secretaria de Organização:

- a) propor a política de construção partidária adequada aos objetivos programáticos do PSOL, impulsionando a formação de núcleos de filiados que reúnam de forma periódica de acordo com as possibilidades e características de cada categoria, empresa, universidade, conforme estabelecido no estatuto do partido;
- b) cadastrar e acompanhar os registros dos núcleos estabelecidos no partido
- c) estudar, propor e estimular novas formas de organização para aperfeiçoar a ação partidária;
- d) organizar o trabalho de filiação partidária em seus vários níveis;
- e) coordenar junto com a Secretaria Geral a realização de Congressos e outros eventos partidários.

VIII – Secretaria de Movimentos Sociais:

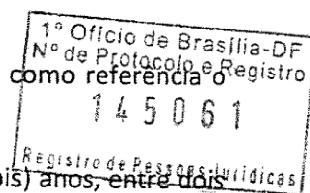
- a) coordenar os esforços para que os filiados do PSOL intervenham de forma organizada nas atividades e organizações dos movimentos sociais;
- b) estimular a sindicalização dos filiados do PSOL e a sua participação no movimento sindical, popular e de juventude, respeitada a autonomia dos sindicatos, associações e movimentos;



- c) fomentar a criação de Núcleos de Base junto aos diversos setores dos movimentos sociais.
- d) coordenar a criação e o funcionamento das Setoriais do Partido.

IX – Secretaria Ação Institucional e Políticas Públicas

- a) planejar o trabalho dos parlamentares e gestores eleitos pelo PSOL, mantendo-os permanentemente informados sobre as decisões partidárias e contribuindo para a melhoria da qualidade de sua atuação;
- b) assessorar os parlamentares e gestores, fornecendo subsídios para o exercício de suas funções;
- c) coordenar a produção de subsídios acerca das políticas públicas, tendo como referência o programa partidário.



Art. 45 – A Convenção Nacional deverá ser convocada uma vez a cada 2 (dois) anos, entre dois Congressos, e tratará de avaliar a aplicação das diretrizes do Congresso e responder aos acontecimentos da atualidade, bem como deverá ser convocada quando a legislação eleitoral exigir, para efeitos de escolhas das candidaturas no âmbito nacional, definição de política de alianças, no marco das deliberações e critérios fixados no Congresso.

§ 1º – A Convenção Nacional será convocada pelo Diretório Nacional através da publicação de um edital na imprensa do Partido ou através de outro meio próprio e de ampla divulgação dos filiados, no prazo de até noventa (90) dias anteriores à data da sua realização.

§ 2º – A Convenção Nacional será regulada por Regimento Interno fixado pelo Diretório Nacional, que deverá ser publicado na imprensa do Partido ou através de outro meio próprio, no prazo de até noventa (90) dias anteriores à data da realização da mesma Convenção.

Art. 46 – Constituem a Convenção Nacional os membros do Diretório Nacional, através dos delegados eleitos de acordo com a proporcionalidade estabelecida no Regimento, que terão direito a voz e voto, e a totalidade dos membros do Diretório Nacional que terão só direito a voz; e os delegados eleitos nas Convenções Estaduais, de acordo com o Regimento Interno, e respeitando a proporcionalidade dos votos obtidos pelas diferentes chapas apresentadas.

Art. 47 – Compete à Convenção Nacional avaliar as diretrizes do Congresso e responder aos acontecimentos da atualidade, bem como deliberar sobre as candidaturas do Partido à Presidência e Vice-Presidência da Nação, assim como homologar as candidaturas a

Governadores, Vice-Governadores, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Prefeitos e Vereadores, deliberados nas respectivas Convenções.

Parágrafo único – Os filiados em condições estatutárias que estejam dispostos a concorrer como candidatos a um cargo eletivo deverão inscrever sua chapa, podendo realizar dita inscrição no mesmo dia da realização da Convenção.

CAPÍTULO VII – DOS ÓRGÃOS REGIONAIS

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Art. 48 – O órgão superior do Partido nos Estados será na seguinte ordem:

- a) a Convenção Estadual;
- b) O Diretório Estadual.

Parágrafo Único: O organismo dirigente nos Estados, Distrito Federal e Territórios será a Comissão Executiva Estadual.

Art. 49 – Constituem a Convenção Estadual:

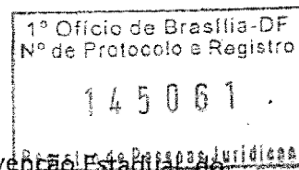
- a) Os delegados e delegadas, eleitos em plenárias municipais, conforme Regimento aprovado pelo Diretório Nacional para o processo congressual correspondente.
- b) Os membros da direção estadual, com direito a voz..

Art. 50 – A Convenção Estadual deverá reunir-se de acordo com o Art. 41, letra m, e também mediante convocação da maioria simples do Diretório Estadual e/ou à solicitação da maioria dos Diretórios municipais.

Art. 51 – Compete à Convenção Estadual:

- a) analisar a situação política no âmbito geral e estadual;
- b) estabelecer planos de aplicação das diretrizes emanadas da própria Convenção Estadual, do Congresso Nacional, do Diretório Nacional e da Convenção Nacional;
- c) encaminhar as resoluções do Diretório Nacional;
- d) eleger os delegados Nacionais para as Convenções Nacionais;
- e) eleger os candidatos a Governador e Vice-Governador, a Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, assim como homologar as candidaturas a Prefeito e Vereador dos diferentes municípios, ad referendum da Convenção Nacional;
- f) eleger o Diretório Estadual, que será composto por um mínimo de 07 (sete) e máximo de 27 (vinte e sete) membros titulares, mais os respectivos suplentes, em número não inferior a 03 (três);
- g) estabelecer planos político partidários no Estado, de ampliação do número de filiados, de abertura de sedes, de finanças, de intervenção em processos políticos ou nos movimentos sociais e planos de formação política;
- h) estabelecer planos de imprensa, tais como jornais, folhetos, que estarão sob a responsabilidade do Diretório Estadual.

§ 1º – Aqueles filiados em condições estatutárias dispostos a concorrer a um cargo eletivo deverão inscrever chapa, podendo ser realizada dita inscrição no dia de realização da Convenção.



A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

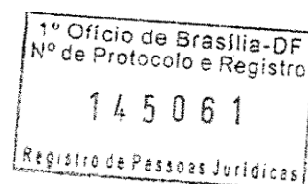
§ 2º – O mandato dos membros do Diretório Estadual pode ser revogado por uma nova Convenção, convocada de acordo com o Art. 41, letra m, como também mediante convocação de nova Convenção pela maioria simples do Diretório Estadual e/ou à solicitação da maioria dos Diretórios municipais.

Art. 52 – Compete ao Diretório Estadual:

- a) Dar posse a Executiva estadual, que exercerá o trabalho de direção permanente e cotidiana do partido, eleita na mesma proporção dos votos obtidos pelas chapas apresentadas no Congresso Estadual;
- b) encaminhar as resoluções do Congresso Nacional, Convenção Nacional e Convenção Regional, e deliberações do Diretório Nacional, sempre de acordo com disposto no Art. 26 e seus parágrafos;
- c) representar administrativamente, politicamente e juridicamente o Partido no Estado;
- d) recolher as contribuições dos detentores de mandatos estaduais e de seus assessores e efetuar os devidos repasses à instância nacional, nos termos deste Estatuto ou de resolução do Diretório Nacional;
- e) cumprir e fazer cumprir as exigências da legislação eleitoral nos municípios de sua região, nos processos eleitorais.

Parágrafo Único – O Diretório Estadual tem autonomia para desenvolver amplamente os debates políticos e resolver sobre as questões de política e tática dos seus respectivos âmbitos de intervenção, procurando o mais amplo debate prévio e a maior unidade na ação, sempre nos marcos de não se contrapor ao Programa, ao Estatuto do Partido, bem como às deliberações do Congresso e Convenções Partidárias.

CAPÍTULO VIII – DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS



Art. 53 – O órgão superior do Partido nos Municípios será a Convenção Municipal e os respectivos órgãos dirigentes serão o Diretório Municipal e a Comissão Executiva Municipal.

Art. 54 – Constituem a Convenção Municipal todos os filiados em condições estatutárias reunidos em Plenária.

Parágrafo Único – A Convenção Municipal deverá reunir-se de acordo com o Art. 41, letra m, e também mediante convocação da maioria dos membros do Diretório Municipal e/ou à solicitação da maioria dos Núcleos ou plenárias de filiados em condição estatutária, quando assim o acharem necessário.

Art. 55 – Compete à Convenção Municipal:

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized 'L' followed by a series of loops and a final vertical stroke.

a) deliberar acerca da política municipal, estabelecer e fixar os planos municipais e de aplicação das deliberações da sua convenção, em harmonia com as resoluções do Congresso, da Convenção e do Diretório Nacional;

b) eleger os delegados do município para as Convenções Estaduais;

c) escolher o Diretório Municipal, que será composto por um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 15 (quinze) membros titulares, mais os respectivos suplentes, nunca inferior a (3) três;

d) escolher os candidatos, que serão homologados na Convenção Estadual, a serem registrados pelo Diretório Municipal junto à Justiça Estadual.

§ 1º Não podendo ser realizada a Convenção Municipal, caberá ao Diretório Estadual, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, ao Diretório Nacional, nomear o Diretório Municipal e escolher os candidatos a serem registrados pela Comissão Diretora Municipal junto à Justiça Eleitoral.

§ 2º Aqueles filiados em condições estatutárias dispostos a concorrer a um cargo eletivo deverão inscrever chapa, podendo ser realizada dita inscrição no dia da realização da Convenção.

Art. 56 – A posse dos membros do Diretório Municipal será imediata a sua eleição.

Art. 57 – Compete ao Diretório Municipal as seguintes atribuições:

a) escolher a Comissão Executiva Municipal em número a ser decidido pelo próprio Diretório Municipal, que exercerá o trabalho de direção permanente e cotidiana entre uma e outra do Diretório Municipal;

b) encaminhar as diretrizes da Convenção Municipal, da Convenção Estadual, da Convenção Nacional, do Congresso Nacional, e do Diretório Nacional;

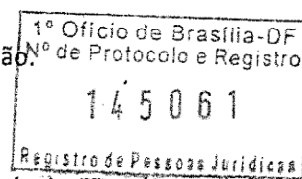
c) representar politicamente, administrativamente e judicialmente o Partido no Município;

d) cumprir e fazer cumprir as exigências da legislação eleitoral nos processos eleitorais;

e) definir a criação de Diretórios Zonais de acordo com o Art. 58 do Estatuto;

f) convocar plenárias de filiados em condições estatutárias, para proceder à escolha dos Diretórios Zonais.

§1º – O Diretório Municipal tem autonomia para desenvolver amplamente os debates políticos e resolver sobre as questões de política e tática dos seus respectivos âmbitos de intervenção, procurando o mais amplo debate prévio e a maior unidade na ação, sempre nos marcos de não se contrapor ao Programa, ao Estatuto e às deliberações do Congresso e Convenções Partidárias;



§2º – Deve o Diretório Municipal definir planos políticos e organizativos no âmbito do município, de filiações, finanças, intervenção política e nos movimentos sociais, abertura de sedes e planos de formação política.

Art. 58 – Nos municípios com mais de um milhão de eleitores é obrigatória a organização de Diretórios Zonais.

Art. 59 – Os Diretórios Zonais terão no máximo 09 (nove) membros efetivos além de 03 (três) suplentes, e terão competência para:

- a) cumprir e fazer cumprir o Programa, o Estatuto e as metas programáticas de ação partidárias;
- b) manter em dia o cadastramento dos filiados da Zonal;
- c) participar das campanhas políticas de acordo com a orientação das instâncias partidárias;
- d) participar dos movimentos sociais do seu âmbito de atuação;
- e) definir as questões específicas no âmbito da Zonal;
- f) cobrar as contribuições financeiras dos filiados da Zonal.

CAPÍTULO IX – DOS NÚCLEOS DE BASE

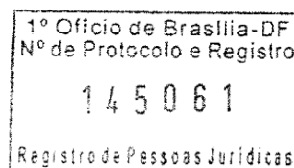
Art. 60 – Para ter seus direitos contemplados na forma deste Estatuto, em seu art. 10, os filiados deverão cumprir as obrigações definidas no art. 11, entre as quais se considera a de pertencer a um Núcleo de Base.

§1º – Os Núcleos de Base terão como objetivo, entre outros:

- a) organizar a militância para debater temas de atualidade política;
- b) realizar cursos de formação;
- c) impulsionar as atividades decorrentes das diretrizes do Congresso e/ou Convenção Nacional, dos Diretórios regionais, municipais e do Diretório Nacional.

§ 2º – Os Núcleos de Base terão autonomia para debater e resolver sobre as questões de política e tática do seu/s local/ais de intervenção, procurando o mais amplo debate prévio e a maior unidade na ação, sempre nos marcos de não se contrapor ao programa, Estatuto e deliberações do Congresso e Convenção partidárias.

Art. 61 – Os Núcleos de Base formar-se-ão em função de regiões geográficas, questões de gênero, atividades profissionais, estudo ou trabalho, atuação nos movimentos sociais, e todos aqueles que possam ser considerados importantes pelo Programa partidário.



Art. 62 – Para serem reconhecidos como tal, os Núcleos de Base deverão cumprir os critérios inscritos no Art.11 e informar sua existência à Comissão Diretora Municipal.

Art. 63 – Os Núcleos de Base poderão convocar plenárias, por categoria, setor, gênero, e todos aqueles que possam ser considerados importantes pelo Programa partidário, na periodicidade que acharem conveniente para garantir um melhor debate político e a incidência nos seus respectivos setores.

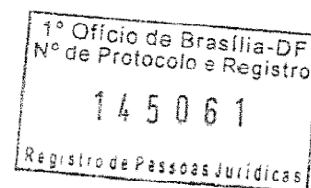
§ 1º As plenárias poderão ser convocadas pelas direções partidárias, a qualquer momento em que se considere necessário, para discutir e organizar as ações do Partido.

§ 2º Com a finalidade de contribuir politicamente, deverão ser realizadas plenárias de Núcleos de Base nos municípios, previamente à realização das reuniões do Diretório Nacional, que deverão ser convocadas pelos respectivos Diretórios municipais.

Art. 64 – A partir dos Núcleos de Base, em discussão com o Diretório Municipal, organizar-se-ão as setoriais do Partido, tais como a da mulher, do movimento negro, dos homossexuais, dos indígenas, dos estudantes, do movimento sindical, e todos aqueles que possam ser incluídos pelo Partido.

Parágrafo único – Poderão organizar-se para tal fim os filiados de diversos Núcleos partidários, sem que, por isso, deixem de pertencer ao seu Núcleo originário, do qual continuarão a fazer parte.

CAPÍTULO X – DOS SETORIAIS



Art. 65 – Os Setoriais são instâncias partidárias integradas por filiados que atuam em determinada área específica, com o objetivo de intervir partidariamente junto aos movimentos sociais organizados.

Art. 66 – Os Setoriais se organizarão em âmbito municipal, estadual ou nacional, inclusive no que diz respeito ao seu funcionamento interno, mediante referendo das instâncias de direção correspondentes e/ou do Diretório Nacional.

Art. 67 – Os Setoriais estarão vinculados à Secretaria de Movimentos Sociais e será constituído um coletivo composto dos titulares desta Secretaria e pelos representantes públicos dos coletivos nacionais dos setoriais, eleitos nos respectivos encontros nacionais.

Parágrafo único: A denominação da representação pública dos coletivos nacionais, bem como sua composição e suas atribuições, inclusive com a possibilidade de que estas sejam de âmbito exclusivamente interno ao partido, deverá ser objeto de apreciação dos encontros nacionais e estaduais dos respectivos setoriais.

Art. 68 – Os Setoriais terão atuação permanente, enquanto instância de formulação e articulação partidárias.

A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

Art. 69 – Serão realizados Encontros Setoriais, que serão abertos à participação de todos os filiados que atuam junto ao respectivo setor de atividade partidária.

Art. 70 – Os coletivos nacionais dos setoriais definirão uma proporção única para todos os estados da delegação dos encontros nacionais a partir dos encontros estaduais, o número de delegados ao Encontro Setorial Nacional, o quórum mínimo de participantes, bem como estabelecer a exigência de realização de um número mínimo de Encontros Setoriais Estaduais para que possa ser realizado o Encontro Setorial Nacional, mediante referendo do Diretório Nacional.

§1º – Nos casos em que os setoriais ainda não formaram coletivos nacionais, o Diretório Nacional definirá a proporção de delegados do encontro estadual para o nacional.

§2º – Os Encontros Setoriais Nacionais e Estaduais elegem os respectivos Coletivos e seus representantes públicos.

§3º – Os Encontros Setoriais Estaduais elegem o Coletivo, os representantes públicos e os delegados ao Encontro Setorial Nacional na proporção referendada pelo Diretório Nacional.

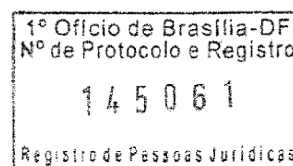
§4º – Os representantes públicos definidos pelos coletivos setoriais, não sendo membros efetivos do Diretório Estadual correspondente, terão assento, com direito a voz, no Diretório Estadual e na respectiva Comissão Executiva.

§5º – O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos coletivos nacionais de cada setorial em relação à instância nacional de direção.

§6º – As deliberações dos Encontros Setoriais deverão ser encaminhadas ao Encontro e/ou Congresso do mesmo nível, Estadual ou Nacional, para que sejam obrigatoriamente apreciadas.

§7º – Os Diretórios Nacionais e Estaduais deverão viabilizar estruturalmente a realização dos encontros setoriais e a participação dos representantes públicos nas reuniões dos Diretórios Nacionais e estaduais bem como sua comissão executiva.

CAPÍTULO XI — DAS FINANÇAS E DA CONTABILIDADE



Art. 71 – Os recursos financeiros do Partido serão originários de:

I – contribuições de seus filiados e simpatizantes;

II – dotações do fundo Partidário, nos termos deste Estatuto e do Regimento;

III – Rendas eventuais e receitas de atividades financeiras e partidárias, observadas as disposições legais;

Parágrafo Único – Não serão aceitas contribuições e doações financeiras providas, direta ou indiretamente, de empresas multinacionais, de empreiteiras e de bancos ou instituições

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized 'L' followed by a long, sweeping horizontal stroke and a vertical stroke at the end.

financeiras nacionais e/ou estrangeiros, sempre no marco das vedações contempladas pelo art. 31 da Lei 9096/95.

Art. 72 – A gestão das finanças e contabilidade do Partido caberá ao Diretório Nacional, na conformidade dos dispostos nos artigos 41 e 44.

Art. 73 – A contribuição financeira dos parlamentares do Partido, em todos os níveis, assim como dos ocupantes de cargos no poder executivo constituirá contribuição ao fundo do Partido SOCIALISMO E LIBERDADE, em sua totalidade.

Art. 74 – Os valores provenientes do fundo partidário, da contribuição financeira dos Parlamentares Federais e demais receitas do Partido serão administrados e geridos pelo Diretório Nacional, que deverá prestar contas nos Congressos e Convenções do Partido.

Art. 75 – Os recursos do Fundo Partidário serão aplicados nas seguintes atividades:

a) manutenção das sedes e serviços do Partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de 20% do total recebido;

b) propaganda doutrinária e política;

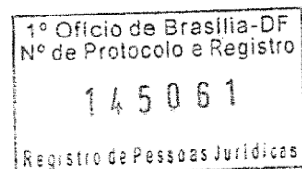
c) filiação e campanhas eleitorais;

d) Manutenção de Fundação Lauro Campos, sendo esta aplicação de no mínimo 20% do total recebido.

Art. 76 – Descontados os 20% dos recursos contemplados no artigo anterior, letra d, o demais recursos serão divididos da seguinte forma:

a) 50% serão destinados à instância nacional de direção;

b) 50% serão destinados às instâncias estaduais de direção.



§1º – Os recursos previstos na letra b deste artigo serão distribuídos da seguinte forma:

a) 20% serão divididos em partes iguais para todos os Estados e Distrito Federal, sempre que tenham seus órgãos legalmente constituídos na forma deste Estatuto;

b) 80% do montante destinado às instâncias estaduais de direção, divididos em partes proporcionais ao número de filiados reunidos ou representados quando da realização do último Encontro Estadual.

§2º – Só serão repassados os recursos do Fundo Partidário às instâncias de direção que estiverem quites com as demais obrigações estatutárias relativas às finanças, de acordo com as normas estabelecidas pelo Diretório Nacional, observada a legislação partidária e eleitoral

§3º – Eventuais débitos junto às instâncias superiores responsáveis pelos repasses poderão ser abatidos do repasse do fundo partidário.

§4º – Exceto nos casos de abatimento de dívidas ou de acordos previamente formalizados e firmados pelas partes, a retenção do repasse dos recursos do Fundo Partidário pela instância

A handwritten signature in dark ink, consisting of a series of loops and strokes, located at the bottom right of the page.

superior constitui-se em apropriação indébita, passível de punição de acordo com as normas estabelecidas pelo Diretório Nacional.

Art. 77 – O repasse das cotas destinadas às instâncias estaduais, a que se refere o artigo anterior, será efetuado pelo Diretório Nacional, mediante depósito em conta bancária do Partido em cada Estado, até 5 (cinco) dias úteis após a data do depósito efetuado pelo Tribunal Superior Eleitoral à instância nacional.

Art. 78 – As instâncias estaduais deverão deliberar sobre a distribuição de parcelas de suas cotas do Fundo Partidário às instâncias municipais, até o montante de 50% dos valores recebidos.

Parágrafo primeiro – Os critérios a que se refere este artigo não poderão ser alterados no decorrer do ano de sua aprovação.

Parágrafo segundo – Cópia da decisão que aprovou os critérios previstos neste artigo deverá ser encaminhada às respectivas Secretarias de Finanças municipais e nacional.

Art. 79 – Os recursos oriundos da contribuição dos filiados serão repartidos da seguinte forma:

I – 20% para a direção nacional;

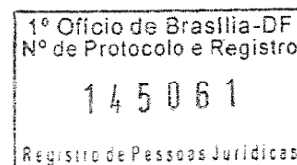
II – 30% para a direção estadual;

III – 50% para a direção municipal.

Parágrafo único – Caso não esteja constituída direção municipal, os recursos correspondentes serão destinados a direção imediatamente superior.

Art. 80 – A contribuição financeira dos filiados detentores de mandatos eletivos serão destinadas a instância correspondente a esfera político-administrativa correspondente.

SEÇÃO I – DA CONTRIBUIÇÃO MILITANTE



Art. 81 – Somente participam dos Encontros, em qualquer nível, os delegados que estiverem em dia com sua respectiva contribuição financeira, de acordo com as normas deste Estatuto.

Parágrafo único: Nos encontros estaduais e nacional somente serão credenciados os delegados dos municípios ou estados cujas instâncias correspondentes estejam em dia com suas contribuições junto às instâncias superiores.

Art. 82 – O Diretório Nacional discutirá e deliberará sobre a estruturação de uma política de contribuição financeira de militantes e filiados, inclusive no que diz respeito à progressividade desta contribuição, respeitando o disposto atualmente no estatuto do PSOL, com vistas a estabelecer uma política de finanças para o partido.

A handwritten signature in dark ink, consisting of a series of loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

Art. 83 – Os filiados ocupantes de cargos de confiança, assessores dos detentores de mandatos executivos, mesas legislativas e lideranças de Bancadas e de parlamentares, que não sejam funcionários públicos efetivos, deverão efetuar uma contribuição financeira mensal, conforme tabela abaixo:

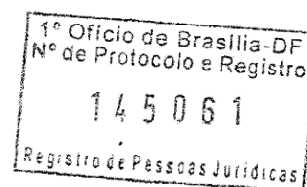
I – de zero a 3 (três) salários mínimos, no valor correspondente à aquisição da Carteira Nacional de Militante, estipulado pela Secretaria Nacional de Finanças;

II – acima de 3 (três) e até 6 (seis) salários mínimos, no valor correspondente a 1% (um por cento) do salário líquido mensal do filiado;

III – acima de 6 (seis) salários mínimos, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário líquido mensal do filiado;

Parágrafo único: Os filiados funcionários efetivos ocupantes de cargos de confiança deverão efetuar sua respectiva contribuição financeira mensal, calculada com base em seu salário normal, e, ainda, com base na diferença salarial decorrente de sua nomeação, obedecidos, respectivamente, os percentuais previstos no artigo anterior deste Estatuto.

Seção II – DA CONTRIBUIÇÃO DE EXECUTIVOS E DE PARLAMENTARES



Art. 84 – Filiados ocupantes de cargos executivos ou parlamentares deverão efetuar uma contribuição mensal ao Partido, correspondente a 20% (vinte por cento) do total líquido da respectiva remuneração mensal.

§1º – Entende-se como remuneração mensal, ou vencimentos, a parte fixa, menos Imposto de Renda, pensão alimentícia e descontos previdenciários; parte variável, se houver, diárias por sessões extras, 13º salário, ajuda de custo ou extras de qualquer natureza que não contrariem os princípios partidários.

§2º – Quando não houver decisão judicial sobre os valores da pensão a que se refere o parágrafo anterior, encaminhada diretamente ao departamento de pessoal da instância, o acordo entre as partes deverá ser encaminhado formalmente ao Partido.

§3º – No caso de parlamentar mulher que não receba pensão alimentícia, caberá agregar aos descontos um redutor de 20%.

§4º – O detentor de cargo ou função no Executivo ou Legislativo deverá autorizar o departamento financeiro da fonte pagadora a fornecer todas as informações ao Partido, bem como fornecer à tesouraria do Partido cópia dos contracheques e cópia de leis ou decretos referentes à sua remuneração.

§5º – A contribuição financeira deve ser feita obrigatoriamente através de débito automático em conta corrente ou em consignação à Secretaria de Finanças da instância correspondente, mediante autorizações escritas:

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized, cursive script.

I – uma dirigida à Câmara de Vereadores, à Prefeitura, à Assembléia Legislativa, à Câmara dos Deputados e Senado Federal, para que o Partido tenha acesso à respectiva folha de pagamento;

II – outra dirigida à instituição bancária para débito em conta e imediata transferência à conta-corrente do Partido.

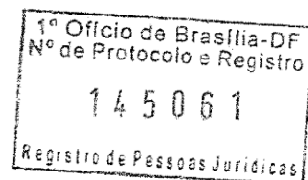
§6º – O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o filiado parlamentar inadimplente às seguintes medidas disciplinares: suspensão do direito de voto e das atividades partidárias; desligamento temporário de sua bancada com substituição pelo suplente do Partido; suspensão ou perda de todas as prerrogativas, cargos e funções que exerça em decorrência da representação e da proporção na respectiva Casa Legislativa; negativa de legenda para disputa de cargo eletivo, ou ainda à penalidade de expulsão, quando se tratar de infrator reincidente reiterado.

Art. 85 – As contribuições previstas no artigo anterior serão destinadas ao Diretório Nacional, quando pagas por parlamentares federais; aos diretórios estaduais, quando pagas por deputados estaduais e aos diretórios municipais, quando pagas por vereadores.

Parágrafo Único – Onde não houver órgão partidário constituído, a contribuição será destinada ao órgão imediatamente superior”.

Art. 86 – Ao Conselho Fiscal do Partido compete examinar e emitir parecer sobre a contabilidade e as finanças do Partido.

CAPÍTULO XII – DA COMUNICAÇÃO DO PARTIDO



Art. 87 – A Comunicação do Partido será constituída pelo jornal, página web, folhetos e suplementos oficiais, de responsabilidade do Diretório Nacional, através da Secretaria de Comunicação, que deverá nomear um Conselho Editorial, sem prejuízo dos instrumentos de comunicação de âmbito regional estabelecidos pelos respectivos órgãos partidários.

§ 1º Será obrigação do jornal do Partido proceder à publicação dos editais do Partido.

§ 2º Será constituído um boletim interno de discussão para debates teóricos e políticos ou de orientação partidária, e para divulgação das posições minoritárias votadas no Diretório Nacional, sendo que sua periodicidade não poderá ser superior a três meses, cabendo ao Diretório Nacional propor seu formato e meio de divulgação de acordo com as condições políticas e financeiras.

Art. 88 – A imprensa do Partido terá espaço para o debate de opiniões e tradições distintas, sendo que o debate e a publicação serão regulamentados pelo Diretório Nacional.

CAPÍTULO XII – DA FORMAÇÃO POLÍTICA DO PARTIDO

Art. 89 – A formação política no Partido terá caráter continuado e prioritário, construída através de cursos, seminários, debates, publicações e outros meios pertinentes, sendo responsabilidade do Diretório Nacional do Partido, através da Secretaria de Formação Política.

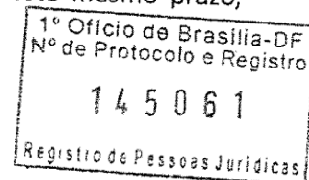
CAPÍTULO XIII – DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 90 – A Comissão de Ética é o único organismo partidário eleito no Congresso Nacional que decide sobre as questões de moral partidária, conforme a compreensão da sociedade e das relações humanas na luta pela construção de uma sociedade socialista, com ampla democracia dos trabalhadores, que assegure a liberdade de expressão política, artística, racial, sexual e religiosa, tal como expresso no programa e no Art. 6º deste Estatuto.

Art. 91 – A Comissão de Ética será constituída de 07 (sete) membros eleitos no Congresso Nacional do Partido, por unanimidade, os quais não poderão fazer parte do Diretório Nacional, e deverá funcionar com quorum mínimo de 5 (cinco) membros.

Art. 92 – Todo filiado tem direito de efetuar reclamações e questionamentos perante a Comissão de Ética, a propósito de quaisquer problemas que ocorram com outros filiados ou seus órgãos.

Parágrafo Único – Efetuadas as reclamações ou questionamentos, a Comissão de Ética terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o seu parecer, podendo, neste mesmo prazo, efetuar as diligências necessárias para concluir o seu veredicto.



CAPÍTULO XIV – DO PEDIDO DE INTERVENÇÃO

Art. 93 – O pedido de intervenção, a que faz referência a alínea j, do art. 41, será fundamentado e instruído com elementos que comprovem a ocorrência das infrações previstas no mesmo.

Art. 94 – A intervenção será realizada provisoriamente por um dos membros do Diretório Nacional, que delegará poderes a membros das Direções Regionais onde ocorrer as infrações, sendo garantido ao órgão partidário intervindo o amplo direito a defesa.

Art. 95 – Até 5 (cinco) dias úteis antes da data da reunião que deliberará sobre a intervenção, deverá a instância visada ser notificada, por carta com aviso de recebimento, para apresentar sua defesa oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos, na reunião do julgamento do pedido.

Art. 96 – Da decisão que deliberar sobre a intervenção, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, para a Convenção e/ou Congresso Nacional.

Two handwritten signatures in dark ink, located at the bottom right of the page. The first signature is a cursive-style name, and the second is a more stylized, possibly abbreviated signature.

Art. 97 – A intervenção será decretada pelo voto de 2/3 dos membros do Diretório, devendo do ato constar a designação da Comissão Interventora, que será composta por 5 (cinco) membros, bem como explicitado o seu prazo de duração.

Art. 98 – O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por ato do Diretório, enquanto não cessarem as causas que determinaram a intervenção.

Art. 99 – A Comissão Interventora, uma vez designada, estará investida de todos os poderes para deliberar, aplicando-se-lhe, no que couber, a competência de Comissão Provisória.

CAPÍTULO XV – DA FUNDAÇÃO PARTIDÁRIA

Art. 100 – A Fundação Lauro Campos é entidade de direito privado instituída pelo PSOL com o objetivo de aprofundar a discussão dos fundamentos doutrinários do Partido, bem como estimular e promover a investigação e o debate ideológico, político e cultural, sobre as grandes questões da atualidade brasileira e mundial.

Parágrafo único: Sempre que a sua natureza o permitir, a Fundação Lauro Campos buscará realizar atividades em conjunto com instâncias do Partido.

Art. 101 – A Fundação Lauro Campos tem personalidade jurídica e Estatuto próprios, devendo observar no desenvolvimento de suas atividades os princípios e as diretrizes gerais do Partido.

§ 1º O Estatuto da Fundação Lauro Campos deverá ser aprovado pelo Diretório Nacional do Partido, por maioria de votos de seus membros.

§ 2º Qualquer alteração no Estatuto a que se refere o parágrafo anterior deverá ser aprovada pela maioria de votos dos membros do Diretório Nacional do Partido, ouvido o Conselho Curador da Fundação.

§ 3º O Conselho Curador da Fundação poderá apresentar proposta de alteração de seu respectivo Estatuto, a ser submetida à aprovação do Diretório Nacional do Partido, nos termos do disposto no parágrafo anterior.

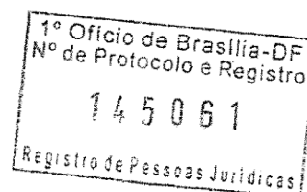
Art. 102 – São órgãos da Fundação:

I – o Conselho Curador;

II – o Conselho Fiscal;

III – a Diretoria Executiva.

§ 1º O Estatuto da Fundação Lauro Campos disporá sobre a composição destes órgãos bem como sobre a competência de cada um de seus membros.



§ 2º O Conselho Curador e a Diretoria Executiva serão eleitos e designados pelo Diretório Nacional do Partido por maioria de votos de seus membros e terão mandatos coincidentes com o mandato do Diretório Nacional do PSOL.

§ 3º A eleição a que se refere o parágrafo anterior será realizada na primeira reunião do Diretório Nacional realizada após o Congresso Nacional do Partido, com os mesmos critérios da proporcionalidade qualificada utilizada na composição da Executiva Nacional.

§ 4º Em caso de falta grave, qualquer membro do Conselho Curador poderá ser destituído, por maioria de votos do Diretório Nacional do Partido, ouvido o próprio Conselho da Fundação.

§ 5º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o Conselho Curador deverá instaurar procedimento próprio, encaminhando parecer ao Diretório Nacional.

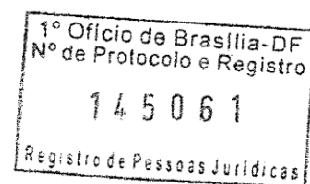
Art. 103 – O patrimônio e os recursos da Fundação Lauro Campos serão constituídos de:

- a) contribuições, subvenções, convênios, legados, auxílios e outros recursos nos termos da lei;
- b) bens e direitos que a eles venham a ser incorporados;
- c) rendas provenientes da prestação de serviços e da exploração comercial de seus bens;
- d) recursos provenientes do Fundo Partidário, nos termos da lei.

Art. 104 – Até o final de abril de cada ano, a Fundação Lauro Campos deverá apresentar relatório anual sobre suas atividades ao Diretório Nacional do PSOL, inclusive financeiras e administrativas.

Art. 105 – A Fundação Lauro Campos prestará contas ao órgão do Ministério Público, nos termos dos artigos 66 e seguintes do Código Civil.

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



Art. 106 – O atual Estatuto da Fundação Lauro Campos será adaptado ao teor do Estatuto do PSOL no prazo máximo de seis meses, a contar da realização do 2º Congresso Nacional do Partido.

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107 – O Congresso Nacional e a Convenção Nacional deverão ser realizados na Capital da União, sendo que, por conveniência dos temas a ser tratados, o Diretório Nacional poderá convocar o Congresso e Convenções Nacionais, realizando-as em outro Estado-Membro da Federação.

A large, stylized handwritten signature in dark ink, located in the bottom right corner of the page.

Art. 108 – O quorum para instalação e demais deliberações do Congresso Nacional, das Convenções Nacionais, Estaduais e Municipais, das reuniões de Diretório Nacional, Estadual e Municipal, dar-se-á por maioria simples dos membros, contados na hora de abertura e instalação da reunião.

Art. 109 – O Congresso Nacional, as Convenções Partidárias em todos os níveis serão dirigidos pelo Diretório Nacional em conjunto com as respectivas comissões diretoras Estaduais e Municipais, devendo ser convocados pela imprensa oficial do Partido.

Art. 110 – O prazo de mandato das direções partidárias é de três anos.

Parágrafo único – Para compatibilizar a vigência do mandato das direções eleitas com a realização dos congressos fora dos semestres eleitorais, conforme artigo 31, as direções eleitas em 2017 terão mandato até o congresso que se realizará no primeiro de 2020.

Art. 111 – Os Diretórios Estaduais e Municipais deverão, dentro do possível, repetir a composição numérica e de cargos do Diretório Nacional, conforme disposto no art. 43.

Art. 112 – Fixado o calendário do Congresso Nacional e das Convenções Estaduais e Municipais pelo Diretório Nacional, o filiados poderá inscrever tese e/ou chapa que concorrerá no Congresso e/ou nas Convenções Estaduais e Municipais visando as suas candidaturas aos cargos dos órgãos partidários correspondentes de acordo com o regimento interno aprovado.

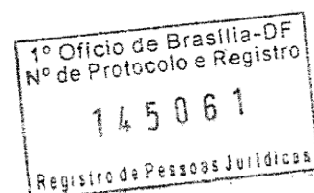
Parágrafo Único – As inscrições de chapas deverão ser remetidas ao Diretório correspondente.

Art. 113 – Para a eleição dos delegados para os Congressos e Convenções, no âmbito nacional, estadual ou municipal, assim como para a conformação dos Diretórios Nacional, Regional ou Municipal, será sempre respeitada a proporcionalidade das diferentes posições e chapas apresentadas na oportunidade.

Art. 114 – O Partido SOCIALISMO E LIBERDADE buscará formas de incorporar à atividade política o conjunto de filiados; para esse fim, os Diretórios Estaduais e Municipais deverão organizar plenárias de debate político, convocando todos os filiados, com periodicidade não superior a (3) três meses, e discutir junto ao Diretório Nacional a possibilidade de implementar consultas ou plebiscitos, para que possam participar todos os filiados ao P-SOL.

Art. 115 – A vigência do presente Estatuto dar-se-á a partir da data da sua publicação no Diário Oficial.

CAPÍTULO I – DA FORMAÇÃO DAS TENDÊNCIAS



Art. 116 – A prerrogativa de constituição das tendências partidárias é fruto da concepção de Partido e sociedade acumulados na formação deste Partido, estando, assim, garantido aos militantes que coletivamente decidam organizar-se para defender posições e teses nos Congressos e fóruns partidários contribuir na elaboração teórica do Partido SOCIALISMO E

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

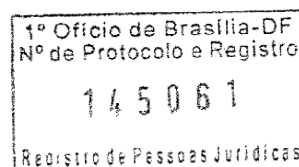
LIBERDADE, atuar a partir de posições comuns no cotidiano da militância, organizarem-se em tendências.

§ 1º As tendências poderão constituir-se a qualquer tempo em âmbito municipal, estadual ou nacional, devendo ser comunicado ao respectivo organismo dirigente e ao Diretório Nacional.

§ 2º Está garantida às tendências a expressão de suas posições nos órgãos de imprensa internos do Partido;

§ 3º As tendências organizam-se livremente, sem nenhum controle ou ingerência das direções do Partido, com a condição de não se contraporem aos fóruns e reuniões dos organismos do Partido.

§ 4º A constituição e definições políticas das tendências estão submetidas aos princípios programáticos do Partido SOCIALISMO E LIBERDADE.



TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

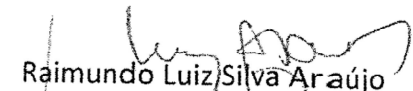
Art. 117 – Compete ao Presidente do Partido e na sua ausência, na ordem, ao 1º Secretário, ao 2º Secretário, ao 1º Tesoureiro ou ao 2º Secretário, representar o Partido aos efeitos de registrar o estatuto junto ao Cartório do Registro Civil e ao Tribunal Superior Eleitoral, e das providências necessárias.

Art. 118 – Compete ao Diretório Nacional promover, junto aos órgãos competentes, o registro do Partido, assim como qualquer outra providência legal necessária, nomeando e constituindo advogado quando for exigido.

Art. 119 – Caso não houver consenso para o encaminhamento de decisões organizativas e/ou administrativas, decidir-se-á por deliberação da maioria simples dos membros.

Art. 120 – Revogam-se as disposições estatutárias em contrário.

Brasília, 03 de dezembro de 2017.


Raimundo Luiz Silva Araújo
Presidente Nacional do PSOL


André Brandão Henriques Maimoni


André Maimoni

(*) Estatuto com a redação dada pelas alterações aprovadas no VI Congresso Nacional do Partido SOCIALISMO E LIBERDADE, realizado em 3 de dezembro de 2017, na cidade de Luziânia - GO.

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00145061

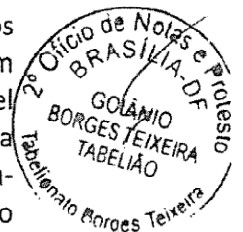
CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
SUPER CENTER - ED. GEMANIO 2000
SOL. 8-08 BL. 8-60 SL. 140-E 1 ANDAR
BRASILIA/DF - TELEFONE: (61)324-
4026

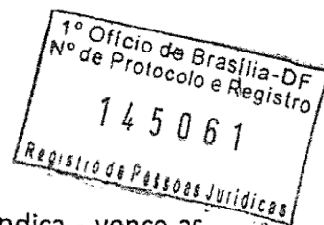
Registrado e Arquivado sob o numero
00007219 do livro n. 8-15 em
09/07/2004. Dou fe. Protocolado e
digitalizado sob n.00145061
Brasilia, 05/03/2018


Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Ediene Miquei Pereira Santos
Almeida

Rosimar Alves de Jesus
Marcelo Figueiredo Ribas
Marluce Figueiredo Ribas
Selo: 10DF20180210011952MTH
Para consultar www.tjdj Jus.br

No dia dois de dezembro de dois mil e dezessete, às 10 horas da manhã, nas dependências da CNTI, na cidade de Luziânia, estado de Goiás, foi aberto oficialmente o 6º Congresso Nacional do Partido Socialismo Liberdade, contando com a participação de 380 delegados e delegadas. A abertura foi coordenada pelo presidente nacional, Luiz Araujo e contou com posicionamentos de representantes da Intersindical, CSP-Conlutas, do MTST, da Bancada federal e da Fundação Lauro Campos. Na manhã do dia três de dezembro foi aprovado o Regimento Interno e o quórum oficial do 6º Congresso. Após as defesas de todas as teses regularmente inscritas o processo congressual, foi iniciada a fase deliberativa do VI Congresso. Sobre o item Conjuntura Internacional, foi aprovada por maioria de votos a seguinte resolução: **"RESOLUÇÃO INTERNACIONAL: TODO APOIO À LUTA DOS POVOS! 1.** A crise do processo de acumulação capitalista em escala global, sob hegemonia do capital financeiro, revelou sua gravidade com a irrupção de levas de imigrantes cruzando o Mar Mediterrâneo e as fronteiras da Europa, buscando um porto seguro contra a fome, a miséria e as guerras. Um retrato dramático da barbárie de nossa era e do beco sem saída para onde a dominação do capital está conduzindo a Humanidade. **2.** Esse processo tem como consequência uma brutal concentração da riqueza e da renda a nível mundial. A incorporação ao sistema produtivo da Ásia, particularmente da China e do Sudeste Asiático, significou a transferência massiva das indústrias intensivas em força de trabalho para a região, em função de salários mais baixos, direitos trabalhistas precários e legislação ambiental quase inexistente. Assim, países capitalistas periféricos razoavelmente industrializados, como Brasil, Argentina, Grécia, Portugal e Espanha, passaram a viver uma crise de desindustrialização e a elevação brutal dos níveis de desemprego. **3.** A existência do sistema capitalista tornou-se também incompatível com a estabilidade do clima e dos ecossistemas terrestres. Prêmios Nobel de diversas disciplinas científicas e até mesmo o Papa se uniram na ideia de que a vida na Terra está ameaçada pela crise climática provocada pela própria humanidade - leia-se capital -, combatem o negacionismo clamam por medidas contra a redução do efeito estufa, para evitar aumento de mais de 2º C na temperatura média da Terra, elevação do nível dos mares, acidificação dos oceanos, etc. As mudanças climáticas e suas consequências- furacões, enchentes, cheias - já vitimam principalmente os mais pobres, os mais fragilizados e oprimidos e há que se entrelaçar as lutas ambiental e social numa perspectiva anticapitalista. **4.** Com a "grande casa" e a sobrevivência em xeque, a humanidade defronta-se com situações econômicas e geopolítica cada vez mais instáveis. O panorama é, no entanto, bem diferente daquele da forte ofensiva imperialista bélica verificada entre 1989 e os primeiros anos da década de 2000, no impulso da queda do muro de Berlim, das restaurações capitalistas do leste europeu, da então União Soviética, da China e da "guerra ao terror". Com efeito, nos últimos trinta anos, a globalização capitalista favoreceu o grosso da produção de mercadorias se transferisse para o complexo industrial do leste da Ásia enquanto a produção de *commodities* se consolidasse como papel designado aos países latino-americanos. **5.** Para os países da América Latina, em particular o Brasil, que contava com um parque industrial diversificado, esse movimento levou a uma redução da participação da indústria de mais de 25% do PIB na década de 1980 para cerca de 11,9% em 2015, índice semelhante aos anos 20 do século passado. A reprimarização da economia na América Latina e no Brasil mostra o lugar que nos está reservado na divisão internacional do trabalho na lógica do capital. **6.** Em Honduras, oito anos após o golpe





que depôs o presidente Manuel Zelaya, a esquerda cresce e - tudo indica - vence as eleições presidenciais de 2017 com Salvador Nasralla. Inconformada, a direita latifundiária apóia-se nos militares e busca fraudar os resultados em novo golpe. No momento em que estas resoluções são aprovadas, acirra-se a situação interna. O PSOL apoia o movimento popular e se coloca contra esse novo golpe. 7. A inovação tecnológica, com o avanço da robotização, da informática e de tecnologias poupadoras de força de trabalho, também contribuiu para acelerar a perda de postos de trabalho industriais, em geral melhor remunerados, com a consequente deterioração das condições de barganha das classes trabalhadoras, impactando de forma diversa países, regiões e segmentos sociais. 8. Nos EUA, Europa do Norte e Japão, que preservaram centros de pesquisa tecnológica vinculados às matrizes das multinacionais, indústrias de ponta e centros financeiros, as consequências são localizadas nas regiões onde estava o velho parque industrial intensivo em força de trabalho e consumo de materiais. É o mapa da votação de Donald Trump, de Marine le Pen e do apoio ao chamado "Brexit" (a saída do Reino Unido da zona do Euro). 9. Se na Europa e nos EUA a materialização política da crise se reflete no confronto entre a nova direita antiliberal - que busca capitalizar a insatisfação com um discurso nacionalista e xenófobo, casos de Trump e do Brexit - e as tradicionais correntes globalistas - com a retórica de eficiência de gestão "independente de partidos", tipo Macron, na França - na América Latina a crise econômica decorrente da queda dos preços dos minérios e produtos agrícolas abalou os governos de origem progressista, eleitos com plataformas reformistas no bojo de grandes movimentos de massa. Em Honduras (2009), Paraguai (2012) e Brasil (2016), golpes parlamentares derrubaram estes governos. Na Argentina, a direita neoliberal logrou vitória eleitoral e na Venezuela as forças reacionárias manipulam a crise, buscando derrubar pela força o legítimo governo de Nicolás Maduro. 10. O quadro mundial é também marcado pela disputa cada vez mais acirrada entre EUA e China, pelo ressurgimento da Rússia no cenário internacional e pelo agravamento de tensões regionais, articuladas com a disputa pela hegemonia mundial que, com frequência, deságuam em guerras localizadas e cruéis, como ocorre na Síria. 11. É preocupante para a Humanidade verificar como os círculos mais reacionários dos Estados Unidos apostam cada vez mais em saídas militares como forma de enfrentar a crescente presença econômica, política e militar da China. As ameaças de ação militar contra a Coreia do Norte e a Venezuela fazem parte deste inquietante contexto. 12. Em todos os países, o capital procura impor aos trabalhadores e trabalhadoras sua receita "anti-crise", que passa pela retirada de direitos sociais e trabalhistas, rebaixamento de salários, privatização de serviços essenciais, legislação ambiental mais frouxa e intensificação da exploração extrativista. No entanto, o saque e a espoliação têm encontrado resistências por parte de movimentos sociais e partidos políticos. Na Europa, a mais emblemática foi a do povo grego, levando ao poder o Siriza, com um programa de enfrentamento às políticas da União Europeia - experiência que, mesmo mostrando-se limitada, atestou que o inconformismo dos trabalhadores pode levar a alterações significativas da correlação de forças. 13. Na Espanha, com o Podemos, na França, com o movimento França Insubmissa, em Portugal, com o crescimento do Bloco de Esquerda, e nos Estados Unidos, com a campanha de Bernie Sanders, o fortalecimento de alternativas de esquerda radical anticapitalistas foi significativo. Embora apenas em Portugal isso tenha resultado em um governo que interrompeu o processo de retirada de direitos, o crescimento destas





alternativas, onde se incorpora a crítica ao reformismo, o vigor dos movimentos sociais e a indignação popular, aponta novas perspectivas para a luta socialista também na América Latina, como demonstram as recentes campanhas da nova esquerda no Peru e Chile. 14. Também por fora dos partidos se organizam movimentos massivos de reivindicação de direitos sociais. Na Polônia, uma greve de mulheres paralisou o país contra a criminalização do aborto. As campanhas Black Lives Matter e Ni Una a Menos ultrapassaram as fronteiras dos EUA e Argentina na denúncia das violências policial, racista e sexista. Demonstrando força diante da eleição de Trump, uma multidão de mulheres marchou sobre Washington e, através do manifesto de Nancy Fraser e Angela Davis, convocou uma mobilização mundial em 8 de março de 2017, que no Brasil incorporou o combate às reformas trabalhista e da Previdência às pautas feministas. O episódio mais recente da luta dos povos por tomar o destino em suas mãos foi o fortalecimento do movimento independentista na Catalunha, fortemente reprimido pelo governo ultrarreacionário de Mariano Rajoy, e que resultou na proclamação da República da Catalunha. 15. No nosso continente, a política externa praticada pelo governo golpista de Temer, alinhou-se completamente às diretrizes do imperialismo americano, que busca reconquistar o espaço perdido na região. Neste sentido, toma parte destacada no operativo de cerco e aniquilamento do Governo Maduro, na Venezuela, a promoção de exercícios militares conjuntos com as forças armadas dos EUA, Colômbia e Peru, na Amazônia e o silêncio diante das agressões do governo de Trump contra Cuba. 16. Faz parte da estratégia imperialista estadunidense a derrubada dos governos progressistas remanescentes na região, o que significaria a reapropriação por parte das multinacionais e seus sócios locais do petróleo venezuelano, um violento retrocesso político e social e um duro golpe às idéias de soberania nacional e unidade latinoamericana. Desta forma o que está em jogo, na Venezuela e outros países da região, é a necessidade de se bloquear a ofensiva imperialista. 17. Da resistência aos afeitos da crise econômica e política emergem processos que expressam um enorme descontentamento com a democracia liberal, fortemente influenciada pelo poder econômico e a corrupção, incapaz de dar conta dos anseios de milhões de pessoas. Se abrem possibilidades de radicalização, que a um só tempo favorecem o fortalecimento da demagogia ultradireitista mas também de propostas de esquerda com uma clara orientação anticapitalista. No centenário da gloriosa Revolução de Outubro e no 50º aniversário da passagem para imortalidade de Ernesto Che Guevara, o PSOL reafirma sua solidariedade à luta dos trabalhadores e povos oprimidos do mundo inteiro e seu compromisso de seguir lutando por um mundo de justiça, paz e igualdade: o mundo socialista". Sobre o item Conjuntura Nacional, foi aprovada por maioria dos votos a seguinte resolução: **"UNIDADE PARA DERROTAR AS REFORMAS DO GOVERNO TEMER: 1.** Uma das origens do golpe consolidado em 2016 está em 2014. Após a reeleição, o governo Dilma entregou o comando da economia a Joaquim Levy, que adotou medidas de austeridade e mergulhou o país na maior recessão de sua história. Na contramão do discurso de campanha, Dilma e Levy cortaram investimentos, amplificaram o discurso de descontrole das contas públicas e transformaram uma recessão que poderia ser de curta duração e baixo impacto numa crise que, em dois anos e meio, eliminou mais de 8% do PIB e duplicou o desemprego. 2. Com a crise veio a perda de credibilidade do governo, descolado da base social que o elegeu. Estavam dadas as condições para o golpe. A aposta no "reformismo fraco", fuga de conflitos e conciliação de interesses de



classe desmobilizaram os setores populares, tradicional base eleitoral do petismo. Quando foi necessária mobilização social para resistir ao golpe, apenas setores das classes médias progressistas e movimentos sociais organizados se apresentaram. 3. Para a elite, surgiu com o golpe a oportunidade de ter um governo que representasse seus interesses sem mediações, capaz de conduzir contrarreformas que retrocedem em mais de um século as lutas dos trabalhadores e as conquistas da Constituição de 1988. A aprovação da Emenda Constitucional 95, que congela os gastos primários durante vinte anos e torna sem efeito a vinculação de recursos para educação, saúde e assistência, representa um forte redirecionamento do fundo público para o financiamento do capital. A reforma trabalhista busca diminuir os custos da mão-de-obra e a da Previdência, por sua vez, viabilizar superávits primários para sustentar as elevadas taxas de juros. 4. Como agravante da crise social, os crescentes dados de violência no Brasil mostram um verdadeiro genocídio negro: só em 2015 foram 59 mil assassinatos, principalmente de jovens, negros e moradores das periferias. A realidade é de militarização de territórios, aumento da mortalidade e encarceramento em massa, motivada pela "guerra às drogas" e também por políticas higienistas de faxina étnica, que combinam a especulação imobiliária com a ação violenta do Estado para "limpar" os centros urbanos. 5. Com o golpe surgiu a oportunidade para destravar pautas conservadoras e interesses econômicos que ficaram paralisados durante o período da política de conciliação de classes dos governos petistas. As mudanças na legislação de demarcação de terras indígenas e quilombolas, a entrega de porções do território a estrangeiros e a perda de controle dos recursos petrolíferos são exemplos disso. Também fazem parte dessa ofensiva conservadora a investida do fundamentalismo religioso sobre os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, colocando em xeque inclusive o direito à Interrupção Voluntária da Gestação em caso de estupro, projetos como o "Escola sem Partido", os vetos à discussão de gênero nas escolas, dentre outros. 6. Desde a primeira hora, o PSOL e sua bancada federal se colocaram contrários ao golpe, mobilizando sua militância em defesa da democracia, sem deixar de demarcar as diferenças com o governo Dilma. Os riscos de retrocesso ainda maior eram evidentes, como mostra hoje a agenda do governo golpista. Essa posição foi correta, tanto quanto foi correta a posição de reforçar o movimento por "Diretas Já", ao lado de movimentos sociais e partidos de oposição. 7. O avanço da Operação Lava Jato demonstrou o enorme esquema de corrupção em todas as esferas do poder largamente utilizado para financiar campanhas e enriquecer alguns. Se por um lado foi claramente instrumentalizada para desmoralizar o PT e o governo durante o processo de impeachment, com a utilização de medidas inaceitáveis num Estado Democrático de Direito, por outro, o prosseguimento da Operação demonstra que ela, mesmo que siga servindo aos interesses golpistas, não está totalmente sob controle. 8. O prosseguimento da Lava Jato abriu fissuras na base conservadora de sustentação do golpe, com envolvimento das cúpulas do PMDB e PSDB e do próprio Temer. Em um cenário de grande instabilidade, o presidente golpista conseguiu livrar-se de duas denúncias apresentadas pela Procuradoria Geral da República, blindado pelo andar de cima em nome do aprofundamento de sua agenda regressiva. 9. Nesse momento, reafirmar a resistência às reformas é fundamental. O sucesso da Greve Geral de 28 de abril foi resultado de uma amplíssima unidade entre os setores organizados, mas também, da percepção de ampla parcela da população de que as reformas, em particular a da Previdência, representam uma cruel retirada de direitos. 10. As

dificuldades das mobilizações de 30 de junho devem nos fazer refletir sobre a perda de densidade que os movimentos sindicais sofreram, para além da burocratização de certas direções, sobretudo pela profunda reestruturação do trabalho conduzida pelo capital. A fragmentação e a precariedade do trabalho, em um país que ultrapassa os 14 milhões de desempregados, dificultam inclusive a compreensão da letalidade da reforma trabalhista por parte da população e a mobilização em torno da pauta. **11.** Há um ano do fim do governo Temer, suas medidas são amplamente rejeitadas pela maioria da população, ainda que isso não venha se traduzindo em organização popular contra os ataques. Hoje Temer só se sustenta no poder em função do forte apoio dos grandes grupos econômicos, ávidos por promover mudanças que retirem direitos e ampliam seus lucros. Em relação à sobrevivência do governo, não obstante à compra de votos e o leilão de direitos, predomina uma tática de esperar o desgaste ainda maior de Temer e dos setores que lhe deram apoio até as eleições de 2018. **12.** Destacamos que a destruição de direitos e o imenso retrocesso que está sendo feito no governo Temer implicam em mudanças estruturais, como a reforma trabalhista e a terceirização, com gravíssimas consequências para a atual e as futuras gerações. Por isso, não cabe nenhuma trégua e nem a aposta na política de "desgaste". Na ordem do dia se impõe a luta pelo Fora Temer. **13.** Com o esgotamento do ciclo do lulismo abre-se um novo período de reorganização da esquerda no Brasil. Minado por denúncias de corrupção e bombardeado pela seletividade da Operação Lava Jato, o lulismo perdeu parte de sua legitimidade social. Sufocado pela crise econômica, não há mais espaço para o modelo de conciliação proposto anteriormente. Nesse contexto de avanço das forças conservadoras e de reorganização dos setores progressistas, surge também uma ampliação das lutas sociais e uma busca por alternativas organizativas. **14.** O golpe abriu uma nova etapa na luta de classes no país, com uma reorganização da direita e da esquerda. De um lado, o avanço das forças mais conservadoras, tanto no plano econômico quanto nas questões morais e de comportamento. O descontentamento com a política tem produzido sua negação e abre espaço para hipóteses como Jair Bolsonaro ou Luciano Huck. De outro lado, já está em curso um processo de reorganização da esquerda em torno da luta contra o golpe, contra a retirada dos direitos sociais e dos trabalhadores e contra os ataques do governo. **15.** Nesse contexto, no âmbito dos movimentos sociais a Frente Povo Sem Medo é o polo mais ativo dessa reorganização. Se organiza "contra a direita e por mais direitos" como uma alternativa de mobilização social ampla. Reúne movimentos sociais e coletivos em luta social, com destaque para o MTST, o movimento social mais importante do país hoje. Para o PSOL, a participação na FPSM é central, na medida em que organiza trabalhadoras e trabalhadores contra o golpe e a retirada de direitos. É o principal espaço de mobilização contra o governo Temer e seus ataques e, nessa dinâmica, cria alternativas para a esquerda no próximo período, como demonstrou o processo em torno da plataforma *Vamos!* **16.** Nessa conjuntura, a tarefa principal do próximo período é ampliar a luta contra Temer e o golpe, em parceria com movimentos sociais. Diferente do primeiro semestre, os movimentos sociais e os partidos de esquerda não tem conseguido fazer frente à ofensiva contra os direitos e a democracia. Para tanto, é central que as frentes de mobilização social ampliem sua unidade. A organização da luta local, conectada nesse movimento mais amplo, é o outro lado desse processo, com a participação do partido e dos militantes nos diversos movimentos que têm surgido nos bairros e nas cidades do interior. Para isso, levantamos as seguintes



consignas: - *Fora Temer! Contra a retirada de qualquer direito! - Revogação de todas as medidas lesivas ao povo brasileiro, como a reforma trabalhista, Emenda Constitucional 95 ou a Reforma do Ensino Médio; - Contra a Reforma da Previdência de Temer! - Em defesa dos direitos das mulheres, negros e negras, juventude e LGBTs! - Em defesa da democracia, da soberania, do meio ambiente e dos povos tradicionais! - Todo apoio à Frente Povo Sem Medo!*". Em seguida foi analisado o pedido de ingresso do agrupamento MAIS, sendo aprovada por unanimidade a seguinte resolução: **"RESOLUÇÃO SOBRE INGRESSO DO MAIS:** Nesse momento de reorganização da esquerda é um grande fato o deslocamento do MAIS e sua aproximação do PSOL. É motivo de orgulho que as camaradas e os camaradas do MAIS tenham encontrado no PSOL seu espaço de organização e militância. A identidade no programa se demonstrou na prática na luta social, na frente povo sem medo e na luta contra o golpe e as medidas anti populares de Temer. Considerando as circunstâncias da entrada de um coletivo organizado nacionalmente, é necessário um processo de transição que garanta a participação do MAIS nas instâncias de decisão do partido mas não comprometa o princípio do voto e a proporcionalidade das instâncias tal qual aferida pelo congresso. Dessa forma, o congresso do PSOL decide pela entrada plena da militância do MAIS no partido, a partir desse momento. Decide também que MAIS terá representação nas instâncias partidárias, nos estados e nível nacional, como segue: a) Um membro convidado na executiva com a direito a voz mas sem direito a voto; b) Um membro no diretório, com direito a voz e voto. Para composição do diretório serão incluídos dois membros, sendo um destinado ao MAIS e o outro redistribuído na conta junto das outras vagas". A mesa dos trabalhos congressuais passou a ser coordenada por Livia Duarte (PA) e XXXXXXXXX, tendo como pauta deliberativa as resoluções setoriais. Foi aprovado por unanimidade dos votos o documento apresentado pelo Encontro de Mulheres do PSOL: **"CARTA DAS MULHERES DO PSOL -** Ao 6º Congresso Nacional do Partido Socialismo e Liberdade: Ser mulher, em uma sociedade de classes, racista e patriarcal tem sido um exercício de resistência diário, ainda mais em tempos de golpe. O aprofundamento da desigualdade de gênero e inúmeras tentativas de retirada de direitos nos exige o resgate e atualização das heranças femininas aguerridas que construíram a resistência ao longo de processos históricos. Inspirações como Dandara, fundamental para a derrocada da escravidão; Aleksandra Kollontai e outras companheiras que encabeçaram uma revolução radical na luta por direitos que culminou com a Revolução Russa; Rosane Kaingang e Maninha Xucuru-Kariri, que já nos deixaram ou Tuíra Kaiapó e Ana Terra Yawalapiti que nos brindam com um protagonismo feminino indígena que é ancestral na luta por direitos iguais, com direito à diferença; e Rosa Parks que defendia a liberdade das mulheres negras e dizia que quando essas mulheres, desumanizadas ao longo da história, fossem livres, a sociedade se libertaria e as vidas passariam a importar igualmente. Essas mulheres precisam ser por nós reivindicadas e o norte do PSOL é fundamentalmente: nossas vidas importam. Portanto, considerando que: **1.** O governo Lula/Dilma marcado pelo conservadorismo político fruto das alianças escolhidas pelo PT/PCdoB e duro ajuste fiscal contra a classe trabalhadora cortou verbas de programas de enfrentamento às violências contra as mulheres, LGBTs e negros e negros. A exemplo das Medidas Provisórias 664 e 665, o recolhimento dos kits antihomofobia destinados às escolas e na manutenção da Rede Cegonha. **2.** A partir do golpe, as medidas genocidas do governo Temer, em especial a PEC de congelamento dos investimentos



públicos em saúde, educação e moradia pelos próximos 20 anos e as reformas trabalhista e previdenciária atacam frontalmente os direitos das mulheres. Especialmente, mulheres negras, trans e indígenas. 3. O avanço da terceirização e privatizações potencializam a dupla exploração feminina e negra no trabalho precarizado e nas tarefas domésticas de reprodução e cuidado, desconsiderando que ao final da semana, se juntarmos trabalho remunerado com trabalho doméstico os homens trabalham aproximadamente 5 horas a menos que as mulheres. Além de relegar ainda mais aos subempregos a população trans. 4. A violência machista e racista contra as mulheres no Brasil tem tido alarmante aumento. Ocupamos o 5º lugar no ranking de feminicídio mundial e segundo o Mapa da Violência (2015), em 13 anos o número de assassinato de mulheres negras aumentou 54% e das mulheres brancas reduziu 10%. Somos também as campeãs em taxas de cesarianas desnecessárias, uma em cada quatro mulheres sofrem violência obstétrica. Somos o país que mais mata travestis e transsexuais no mundo. Apesar de avanços como a Lei Maria da Penha e a tipificação do crime de feminicídio no Código Penal, está em vigor uma redução nos investimentos de políticas públicas e redes de enfrentamento à violência contra as mulheres nos níveis nacional, estaduais e municipais, com cortes de até 61% do orçamento das políticas para mulheres pelo governo Temer. 5. A política de corte de investimentos em áreas sociais atinge frontalmente as mulheres do campo, da floresta, quilombolas,, negritude e LGBTs. Impactando principalmente programas que garantem assistência e acolhimento destas populações quando em situação de violência, ampliando o processo de marginalização, exploração, preconceito e opressão. Pela manutenção do decreto 4887/2003 de demarcação das terras quilombolas e contra a ADIN 3239 e a PEC 215 e o conjunto de projetos que impactam a vida das mulheres da Amazônia. 6. Em se tratando das mulheres indígenas, é preciso ampliar as perspectivas de luta por igualdade e cidadania, levando em conta que vivemos num país pluriétnico. Mesmo sabendo que desde os anos 1980 existem associações exclusivas de mulheres indígenas que se organizam na luta por direitos, elas ainda vivenciam a violência dos casamentos e esterilizações forçadas, violência doméstica, estupro ("limpeza étnica"), limitação para a organização e participação política e da limitação de acesso à terra. É importante ressaltar que a demarcação de terras indígenas é pauta de enfrentamento à violência contra as mulheres. Esta é uma pauta de gênero e de defesa das mulheres indígenas que precisa ser visibilizada e incorporada na luta de todas as mulheres, não ao marco temporal. 7. É necessário avançar na luta pelo reconhecimento e valorização das trabalhadoras rurais. A realidade hoje imposta a elas funciona sob uma lógica extremamente machista que não as garante autonomia. Os direitos das mulheres trabalhadoras rurais só são garantidos se seus companheiros/parceiros homens tomam a iniciativa de acessar as políticas públicas destinadas aos trabalhadores do campo. Além da questão trabalhista é preciso lutar por políticas de incentivo à agricultura familiar, bem como assegurar os direitos fundamentais como acesso à saúde, educação, segurança, cultura e transporte público. 8. Avançam no Congresso Nacional medidas que preveem endurecimento da criminalização do aborto e retrocesso nas hipóteses de aborto legal no Brasil, a exemplo da PEC 181 relegando mais uma vez as mulheres pobres à morte e à cadeia, ao mesmo tempo em que os 3 Poderes se negam a ver o crescimento dos casos de estupro, estupro corretivo e coletivo no último período. É preciso armar a resistência contra a PEC 181 e lutar pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. 9. A ofensiva golpista e seu ideário





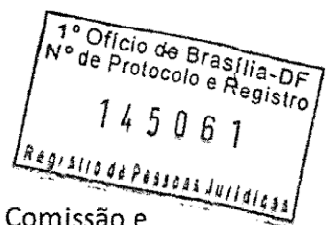
fascista contribuem também para aumentar ainda mais os índices de violência e mortalidade das mulheres transexuais e travestis, que hoje têm expectativa média de vida de 35 anos e estão majoritariamente submetidas ao mercado da prostituição e da exploração sexual. 10. No cerne da política genocida de "guerra às drogas" há um aumento do encarceramento da juventude e da mulher negra, que cresceu nos últimos 15 anos cerca de 567% (2 em cada 3 presas são negras). 11. O PSOL e as Mulheres do PSOL devem ter como horizonte estratégico atuar e fortalecer a luta dos movimentos sociais a exemplo de ações como a Primavera Feminista, a 1ª Marcha de Mulheres Negras, em 2015 e a Greve Internacional de Mulheres em 2017. 12. O PSOL juntamente com a militância auto-organizada deve seguir intervindo na institucionalidade a favor da luta feminista e dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres - no que vem avançando com iniciativas como a proposição dos PL pela legalização do aborto (882/2015) e a ADPF 442/2017 pela descriminalização do aborto apresentada em conjunto com o Instituto de Bioética Anís no Supremo Tribunal Federal. 13. O PSOL junto à Setorial LGBT do partido deve permanecer na luta antiLBTfóbica defendendo direitos que reconheçam as especificidades e demandas de lésbicas, bissexuais e transexuais inclusive na institucionalidade - a seguir pautando iniciativas como a proposição pelo reconhecimento do direito à identidade de gênero (PL 5002/2013). Também é fundamental seguir em luta contra os retrocessos, como falácia da "cura gay". Amor não é doença, é cura! 14. O PSOL precisa seguir atuante na batalha contra a violência de gênero. Acompanhando e participando de movimentos internacionais como #NemUmaAMenos e promovendo ações específicas em nível municipal, estadual e nacional que visem transformar de fato a vida das mulheres como o combate a violência letal contra as mulheres negras, aos assédios nos espaços públicos, aos estupros corretivos e coletivos e as demais violências que colocam nossas vidas em risco diariamente. Nenhuma a menos! 15. O PSOL deve apresentar um programa construído em conjunto com os setores da sociedade que devolva esperança ao povo brasileiro, em especial as mulheres pobres e negras mais atingidas pelas reformas de Temer - o programa deve por exemplo orientar a revogação das contrarreformas previdenciária e trabalhista, saídas para o desemprego, igualdade no trabalho, equiparação salarial, construção de novas creches que permitam dedicação a outras atividades. 16. O regime capitalista está em crise, e que a casta política (formada por homens, ricos e brancos), conservadora e corrupta, propõe um debate antidemocrático no tema da reforma política e eleitoral sem participação popular. A política do jeito que está exclui as mulheres, negras, LBTs, jovens e trabalhadoras da política. Por isso, o PSOL deve seguir na defesa de uma reforma política verdadeiramente democrática que seja capaz de levar as mulheres que carregam consigo a cara e as demandas do povo ao poder, por meio do financiamento público de campanha e lista fechada alternada e reserva de vagas para mulheres nas casas legislativas. 17. O momento atual da luta de classes no Brasil nos exige ampla unidade de ação das Mulheres do PSOL contra a agenda regressiva do golpe, mas para além disso, um programa que dê soluções concretas para a vida das trabalhadoras e trabalhadores contra a falida lógica de conciliação de classes, para conservarmos um feminismo antipcapitalista. **O Congresso do PSOL resolve:** 1. Aprimorar o acompanhamento e consolidação da política nas instâncias partidárias de composição mínima de 50% de mulheres, avançando também na garantia da paridade em todas as reuniões das instâncias partidárias; inclusive as coordenações de campanhas. 2.





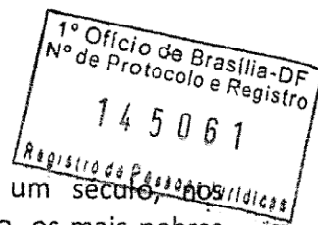
Estender a política de paridade para a composição da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho curador da Fundação Lauro Campos a política de reserva de vagas para mulheres e negros (conforme resolução específica construída unitariamente pelas mulheres e a negritude do PSOL neste Congresso); 3. Reafirmar o compromisso com a construção de um partido profundamente feminista, antirracista e antiLGBTfóbico seja na intervenção cotidiana política, seja durante as disputas eleitorais - concretizando este compromisso em políticas de formação, composição das nominatas partidárias e programas de TV no próximo período; 4. Defenda em todas suas instâncias a demarcação das terras indígenas no Brasil, sendo esta uma pauta que diz respeito à defesa da integridade física e cultural das mulheres indígenas; que o Partido estabeleça fóruns de debates sobre os temas como a Lei Maria da Penha numa campanha permanente em defesa da lei, que inclua as mulheres indígenas e suas particularidades étnicas e culturais; que a Fundação Lauro Campos convide as representantes das diversas associações de mulheres indígenas no Brasil e realize oficina para as mulheres do partido; que no Setorial Nacional de Mulheres do PSOL tenha alguma representante que debata, formule e instrumentalize as demais mulheres a respeito das demandas específicas das mulheres indígenas no Brasil, incluindo estas especificidades no debate feminista. 5. Reconhecer como tarefa de todo o partido a luta pela ampliação da nossa Bancada Feminista nas eleições de 2018; 6. Deliberar que nas eleições, a partir de 2018, o partido deverá envidar esforços para garantir a paridade de gênero e representação étnico racial nas candidaturas/chapas majoritárias nos municípios, estados e nacionalmente. Envidará esforços também no sentido de garantir efetiva visibilidade às mulheres candidatas e às candidaturas de negras e negros nas chapas proporcionais, garantindo os recursos materiais necessários e esta visibilidade, como material impresso e tempo de televisão e 30% do total de recursos destinados às candidaturas proporcionais de mulheres. 7. Avançar na política de formação e organização das mulheres do PSOL, além de espaços formativos para o conjunto do partido, através dos 5% do fundo partidário, mas que este valor não seja visto como teto e sim piso para as atividades de mulheres. Além de assegurar o acompanhamento dos repasses estaduais também de 5% aprovados no V Congresso Nacional do PSOL, para as setoriais estaduais de mulheres para garantir a nossa intervenção na luta das mulheres. 8. A Setorial de Mulheres deve ser a única instância responsável por gerir os recursos oriundos dos 5% do fundo partidário que são por direito garantidos à setorial por meio de resolução aprovada no V Congresso Nacional do PSOL. Uma comissão de mulheres da setorial ficará responsável por atuar em conjunto com a tesouraria do partido. Para isso deverá ser aberta uma conta específica para esse fim, conforme determina o inciso IV do art. 6º da Resolução nº 23464 de 17 de dezembro de 2015. 9. Compreendemos que as dificuldades de funcionamento da comissão nacional de ética do PSOL não devem sobrecarregar setoriais estaduais e nacional de mulheres com o acompanhamento de casos de violência sexista, racista e lbtfóbica, e portanto endossamos debates sobre mudanças no seu funcionamento e políticas permanentes de combate à violência em nossas fileiras. 10. A retomada do funcionamento coletivo da Setorial Nacional de Mulheres do PSOL, por meio da realização do Encontro Nacional de Mulheres do PSOL Unificado de 31 de maio a 3 de junho e até lá reconhece a Comissão Nacional Provisória de Mulheres do PSOL paritária, formada por 26 mulheres de diversos setores do partido, como espaço político qualificado para os debates e formulações políticas relativas aos desafios





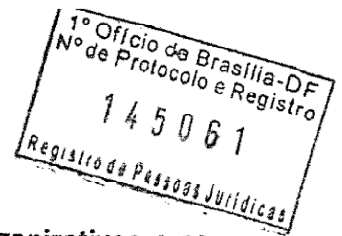
feministas do PSOL - reconhecendo a autonomia política e organizativa da Comissão e da Setorial nos marcos do programa e resoluções internas. Sem feminismo não há socialismo! *Sem socialismo não há feminismo! Sem feminismo não há socialismo!*". Foi apresentada e aprovada por unanimidade a resolução da Setorial de Negras e Negros, conforme texto a seguir: **"RESOLUÇÃO DO SETORIAL DE NEGRAS E NEGROS** - Por um projeto para o Brasil na perspectiva do povo Negro: 1. O racismo se constitui como parte do processo pelo qual o capitalismo tornou-se o sistema econômico e social dominante. É estruturante das desigualdades históricas entre negros/as e não negros/as, e ao mesmo tempo, artifício ideológico de manutenção das hierarquias. 2. Por isso, o enfrentamento do racismo e a construção de uma sociedade justa e igualitária passa, necessariamente, pela luta coletiva por mudanças estruturais que rompam com o capitalismo e todas as formas de exploração e opressão. Nessa perspectiva, não é possível dissociar a luta contra o capital, a luta contra o racismo e o machismo. 3. São as mulheres negras a maioria desempregada, precarizada, pobre, encarcerada, vítimas de estupros, violências e abortos clandestinos. As mortes violentas de mulheres negras cresceram 54,2% nos últimos 10 anos! O estupro e o feminicídio têm raça e classe no Brasil! As mulheres negras ganham 45% menos do que as brancas! Somente 12,5% de mulheres negras têm formação superior! Além disso, nossa identidade e estética são desvalorizadas e atacadas cotidianamente. 4. A lógica capitalista de "desenvolvimento" a qualquer custo, "progresso ilimitado" e "infinito", separação do homem da natureza, é produto da civilização branca, europeia, ocidental, cristã e masculina, e nos coloca à beira da barbárie socioambiental. Afirmar a superioridade deste modelo é expressão do Racismo Ambiental. É necessário construir um projeto civilizatório inspirado nas culturas indígenas e africanas de coexistência com o meio ambiente e que garanta vida digna para o povo negro. 5. A "justiça criminal" no Brasil prende em massa e extermina os jovens negros, numa das faces mais cruéis do racismo. A guerra às drogas, assim, serve de mote para criminalizar territórios, os pobres e o povo negro, vítimas de uma narrativa que tenta justificar este crime cometido pelo Estado. No Brasil 61,7% da população prisional é negra e 55,08% jovem. Nos últimos 15 anos, o número de mulheres encarceradas cresceu 567%, sendo que 2 a cada 3 presas são negras. Rafael Braga é um exemplo do modelo penal racista, assim como a política de guerra às drogas. Segundo o Atlas da Violência (2015) atingimos a marca de 59 mil assassinatos, sendo 70% jovens negros e moradores das periferias, o que evidencia um processo genocida. 6. O desmonte do SUS atinge profundamente a população negra, que representa 70% dos seus usuários. Esse desmonte, somado ao racismo ambiental, à falta de saneamento básico e à falta de implementação da Política Nacional Integral da População Negra, potencializa a vulnerabilidade de negras e negros ao adoecimento e à mortalidade. 7. O golpe midiático parlamentar realizado no país para aprofundar o ajuste já em curso e as contrarreformas é mais uma expressão dos limites da falsa democracia a que a negritude, as mulheres e LGBTs estão submetidos. Justamente os setores mais atingidos pelo programa anti-povo que a elite tenta impor com o governo ilegítimo de Temer, que amplia as privatizações e cortes de verbas sociais e implementa políticas reacionárias contra as mulheres, negros e LGBT. As contrarreformas aprofundam o abismo racial. A reforma trabalhista prevê mudanças que permitem a banalização de condições de trabalho identificado como análogo ao escravo. Estabelece o "negociado sobre o legislado", o trabalho intermitente e





ampliação da jornada, regredindo os direitos trabalhistas em um século, remontando ao pós-abolição. Se aprovada a reforma da Previdência, os mais pobres não conseguirão se aposentar, atingindo em cheio a população negra. 8. Com a Lei da Terceirização, que passa a valer nas atividades fim, teremos um quadro quase completo de precarização radical do trabalho, aumentando a superexploração, doenças, acidentes e morte ocupacional. 9. Sem contar os 14 milhões de desempregados e 40 milhões de trabalhadoras(es) informais que aumentam a pressão por políticas sociais, cujos investimentos foram congelados por 20 anos com a emenda do Teto dos Gastos Públicos, precarizando ainda mais a vida das pessoas, atingindo mais fortemente o povo negro. 10. Não resta alternativa ao Povo Negro senão lutar contra os retrocessos, por nenhum direito a menos, denunciar a ilegitimidade do governo corrupto e usurpador, levando a bandeira do Fora Temer e de eleições Diretas Já. 11. Portanto, é tarefa da negritude do PSOL somar força nas mobilizações sociais e potencializar a organização das negras e negros para lutar por nossos direitos e construir o PSOL como uma alternativa política capaz de forjar um programa que encampa as demandas povo negro e sua luta contra o racismo e reconheça seu papel na transformação da realidade brasileira. **O Combate ao Racismo no epicentro da Luta de Classe e os desafios do PSOL:** 12. Com o avanço do fundamentalismo conservador no mundo e no Brasil, é tarefa da esquerda e particularmente do PSOL intensificar a luta de combate ao racismo, compreendê-la não como uma pauta indenitária, facilmente absorvida pelo liberalismo, mas pensar na sua dinâmica estratégica, estrutural e material na luta de classe. Num país que não conseguiu romper o cordão umbilical com a Casa Grande, com o escravismo, o colonialismo, o patriarcado e o patrimonialismo, a luta racial e de gênero não pode ser vista como apêndice na dinâmica social. Se no Brasil as negras e negros são os primeiros que morrem, os primeiros a serem atingidos pelas crises, os que ocupam a base da pirâmide econômica, os que estão em maior vulnerabilidade social. Ao mesmo tempo são a força motriz que construiu cada tijolo dessa nação e foi a mão de obra superexplorada por 4 séculos que permitiu a acumulação de riqueza, produzindo um dos países mais desiguais do mundo. A resistência negra nesses últimos séculos é a grande força da classe trabalhadora, portanto não há saída possível para um projeto de transformação sem que as negras e negros estejam no epicentro desse projeto societário. O PSOL deve estar à altura desse desafio. 13. Num país onde o racismo foi constituído de forma estruturante é perceptível uma ética colonialista conservada nas instituições políticas, o que aumenta o nosso desafio, impondo-nos uma atuação qualificada que considere classe, raça e gênero de forma não hierarquizada na análise da sociedade brasileira e nas ações das instâncias partidárias e nos programas políticos das nossas candidaturas e mandatos. 14. É necessário ao PSOL olhar-se internamente e identificar onde está sua militância negra e quais as opressões que esta sofre cotidianamente. Como esta militância é silenciada, invisibilizada e/ou deslegitimada quando busca protagonizar espaços políticos dentro e fora do PSOL. Por isso é importante o fortalecimento de um setorial nacional de negras e negros do partido. 15. Ser catalisador da luta contra o racismo é tarefa revolucionária do PSOL. É preciso projetar, valorizar e proteger nossas lideranças negras em construção, eliminando a lógica de mantê-las no lugar secundário que historicamente a esquerda brasileira reservou, apenas para legitimar uma suposta "diversidade" que muito mais se aproxima do mito da democracia racial, câncer da sociedade brasileira ainda vivo, do que de um





compromisso histórico de eliminação da opressão. **Os desafios organizativos e as tarefas da negritude do PSOL:** 16. No 5º Congresso a unidade da negritude do PSOL foi fundamental para garantir avanços importantes na dinâmica interna partidária (30% de cotas raciais nas direções e 5% do fundo partidário, iniciando com 2,5%, para financiar as ações do setorial). Mas pouco avançamos, além da reunião presencial em Salvador em 2016 com representações das forças políticas, na formulação política e organizativa do setorial. 17. Neste sentido, reafirmamos a importância de manter os avanços do último congresso, consolidar os 5% no próximo ano e apontamos a construção de um Encontro/Seminário Nacional da Negritude do PSOL no primeiro semestre de 2018, tendo como eixo norteador a construção do programa para a disputa eleitoral e o fortalecimento de candidaturas negras. **RESOLUÇÕES** 1. Até o encontro, haverá uma comissão provisória formada por uma pessoa de cada força política e independente, representada por titulares e suplentes, que será responsável por garantir a condução do Setorial e sua agenda. 2. Que o PSOL realize campanhas contra o genocídio da população negra (englobando o feminicídio de mulheres negras, o extermínio da juventude negra e a mortalidade materna). 3. Que o PSOL impulse as lutas contra a redução da maioria penal e o encarceramento em massa. 4. Que a Fundação Lauro Campos produza um livro com a temática das relações étnico-raciais no primeiro semestre de 2018. 5. Que seja destinado ao Setorial de Negras e Negros o 5% do fundo partidário a partir do 6º Congresso, conforme aprovado no 5º Congresso do PSOL. 6. Que seja destinado um percentual mínimo de 5% do fundo eleitoral exclusivamente para candidaturas negras a partir de 2018. 7. Que seja realizado no primeiro semestre de 2018 um Encontro Nacional do Setorial de Negras e Negros do PSOL, financiado pelo fundo partidário destinado ao Setorial, para formalizar políticas para o partido, construir programas de campanha e eleger a coordenação nacional do Setorial". Em seguida, por unanimidade dos votos presentes, foi aprovada resolução da Setorial de Pessoas com Deficiência, conforme texto: **"RESOLUÇÃO SETORIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Neste 3 de dezembro, Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, o Setorial de PCD (pessoas com deficiência) do PSOL apresenta uma resolução que visa refletir sobre todas as questões que se referem aos psolistas com deficiência. É necessário avançar nas questões sobre acessibilidade para garantir ampla participação. Sendo assim, defendemos que em todo evento público promovido pelas instâncias partidárias sejam garantidas todas as formas de acessibilidade e que essa iniciativa esteja nos materiais de divulgação do evento. Defendemos também que a Executiva Nacional faça uma campanha interna de incentivo à criação do setorial nos estados. Por fim, queremos identificar dentro do partido pessoas que tenham deficiência e que queiram construir o setorial. Para isso, sugerimos que na ficha de filiação tenha um campo perguntando se a pessoa possui algum tipo de deficiência e qual é a deficiência". Da mesma forma, por unanimidade dos votos, a contribuição da setorial Ecosocialista, também foi aprovada, sendo o teor o que segue: **"RESOLUÇÃO DA SETORIAL ECOSOCIALISTA - Considerando que:** a) Há mais de 500 anos, o nosso continente vê os bens comuns da natureza sendo expropriados em favor de interesses mercantis. Especialmente, a partir da consolidação do Capitalismo, o Brasil e toda a América Latina passam a ter como uma de suas funções principais, transferir os bens comuns sob a forma de commodities para a reprodução do capital; b) O atual período de devastação da natureza e do meio ambiente pelo capital, colocam o mundo num período de grande alerta, onde crimes ambientais serão recorrentes, e todos eles com





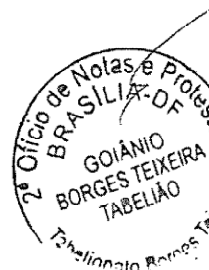
enormes impactos sociais, principalmente nas comunidades mais fragilizadas do campo, da cidade, das florestas e das águas; c) Em virtude do aumento dos crimes ambientais, mais lutas ecossocialistas devem aumentar, tal como a resistência contra a expropriação da água em diversos setores do Brasil (Correntina, Ceará, na organização do FAMA, etc) ou da indignação ante aos crimes de "Belo" Monte, da destruição do Rio Doce, dentre tantos outros; d) Os povos originários e tradicionais (indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhos, extrativistas, etc) sempre estiveram na vanguarda da resistência à destruição da natureza e são segmentos cada vez mais protagonistas também na apresentação de um novo modelo para nosso continente, plurinacional, ecossocialista e promotor de novas prática de relações sociais e do ser humano com a natureza; e) O movimento indígena, quilombola e de comunidades tradicionais, em seus diversos instrumentos de organização e luta, além de ser vanguarda, também vem avançando na necessidade de buscar maior relação com a institucionalidade e com os partidos de Esquerda. f) O PSOL tem avançando na compreensão da urgência da estratégia ecossocialista no seu programa e organização. Faz-se, assim, necessário, aumentar o diálogo com os povos originários e tradicionais e permitir que estes possam ter no PSOL um partido que os acolha e os considere como grandes protagonistas da luta sociais; O VI Congresso Nacional do PSOL decide: 1. Apresentar-se como partido ecossocialista, que incorpora em seu programa a luta contra as diversas formas de destruição da natureza, em especial aquelas que expropriam os bens comuns em favor da reprodução do capital como os setores de mineração, do agronegócio, da indústria do petróleo e do carro, da mercantilização da água e das energias não sustentáveis, etc. 2. Apresentar-se como partido ecossocialista que compreende a resistência dos povos originários e tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores artesanais, extrativistas, etc) e sua luta em defesa de seus territórios como fundamental para a construção de um novo modelo societário e que, portanto, busca estabelecer aliança prioritária com estes segmentos. 3. Denunciar o vínculo estreito entre racismo, genocídio e devastação da natureza, que resulta no racismo ambiental. 4. Além da atualização programática expressa no parágrafo 1, aliança prioritária que aponta o parágrafo 2 se dará por diversos meios, dentre os quais destaca-se: a) Orientar as direções eleitas neste congresso nacional, nos congressos estaduais e municipais, que possam aprovar moções e resoluções de apoio às lutas ao longo do próximo mandato, orientando também que a militância partidária se engaje como apoiadora nestes processos de resistência; b) Garantir que candidaturas de representante dos povos originários e tradicionais sejam consideradas prioritárias no país já nas eleições de 2018, recebendo apoio e material das respectivas direções estaduais e municipais para que possam se lançar pelo PSOL, em diálogo com o programa geral do partido; c) Orientar que a Fundação Lauro Campo possa traduzir para as línguas originárias que sejam demandadas por indígenas filiados ao PSOL materiais do partido e orientações para participação nas eleições; d) Garantir que eventual candidatura indígena majoritária tenha estrutura para fazer articulações e lutas com os diversos povos organizados pelo Brasil; e) Para as eleições de 2020, trabalhar para o PSOL ter número recorde de candidaturas de representantes dos povos originários e tradicionais com destaque e prioridade nas suas cidades, construindo este projeto em parceria com as entidades representativas destes movimentos". Em seguida foi aprovada, por unanimidade dos votos, a contribuição da setorial LGBT. Sobre o ponto de pauta Eleições 2018, foram apresentadas resoluções e





por maioria foi aprovado o seguinte posicionamento: **Resolução -Tática Eleitoral 2018**

1 –As eleições de 2018 acontecerão em meio à crise em curso, já com os reflexos da maior ofensiva de retirada de direitos da história e forte enfrentamento ao pensamento conservador. Todos indicadores apontam para a continuidade da crise e para um governo federal que se conseguir chegar ao fim do mandato estará totalmente desacreditado e repudiado pela maioria da população. 2 –A eleição também se dará após a reforma política que instituiu a cláusula de barreira progressiva, começando com 1,5% dos votos para deputado federal, o que nos impõe a necessidade de uma campanha voltada para superar esse índice que dialogue com a população da importância de votar no PSOL para a própria sobrevivência do partido. Além disso, se por um lado existe o fator positivo da proibição legal ao financiamento empresarial, por outro lado, a forma como ficou o fundo público e a ausência de teto para o chamado autofinanciamento das campanhas mantém a disputa eleitoral extremamente desigual e privilegia os grandes partidos. Como fatores positivos na reforma a garantia da nossa participação nos debates na TV e rádio e a possibilidade de eleição parlamentar no cálculo da quebra de votos, sem a necessidade de atingir um inteiro. 3 –A incerteza de uma candidatura do Lula em função do seu julgamento em segunda instância na Lava Jato deixa o cenário ainda mais confuso. A estratégia adotada pelo petismo é de costurar alianças amplas nos Estados, abrindo mão de candidaturas próprias tendo como prioridade a candidatura federal e as disputas para a Câmara Federal. Ou seja, será a velha política de conciliação que marcou os 13 anos do petismo no poder, com um programa a direita que não colocará na pauta nem mesmo a revogação dos duros ataques feitos pelo governo Temer aos direitos dos trabalhadores. Caso Lula não seja candidato, a aposta do petismo deve ser num nome bem próximo a Lula e a seu perfil, ou seja, mantendo toda a estrutura de alianças à direita. Nesse sentido, temos que ter uma posição clara, uma coisa é defender o direito democrático de Lula ser candidato, outra é deixar bem claro que não existe nenhum espaço de composição com a política de conciliação que tem sido a marca do petismo. 4 –O PSOL apresentará candidatura própria a presidente. Uma candidatura que amplie o debate de reorganização da esquerda, que tenha lastro programático e que tenha como um dos principais compromissos a revogação das medidas anti-povo do Temer, como a reforma trabalhista e a lei da terceirização. Nesse sentido, a experiência da Plataforma Vamos tem sido um espaço fundamental de debate programático, que tem ampliado o leque de atores envolvidos no debate e possibilitando um resultado bastante denso e consistente para ser apresentado no processo eleitoral e na construção das lutas sociais no país. O PSOL e a nossa candidatura pode e deve cumprir um papel decisivo na reorganização da esquerda e no enfrentamento à ofensiva conservadora. 5 –Para a disputa estadual de São Paulo estamos apresentando o nome da companheira Lisete Arelaro, professora da Universidade de São Paulo, Lisete é uma referência no debate em defesa da escola pública, fez parte da equipe de Paulo Freire à frente da Secretaria de Educação de São Paulo na gestão de Luiza Erundina. Foi Secretária Municipal de Educação de Diadema na década de 90 e diretora eleita da Faculdade de Educação da USP. Mulher, lutadora, com uma história de vida política que se iniciou na resistência à ditadura militar e na luta por democracia. A aprovação do seu nome pelo Congresso Estadual permite que o PSOL São Paulo inicie um processo de amplo debate programático, visando ampliar a nossa candidatura desde já. 6 –Além da definição do nome ao governo, precisamos





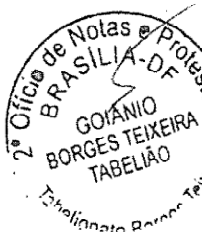
abrir o debate dos nossos nomes ao senado e também da nossa chapa de deputados estaduais e federais. A eleição de federal tornou-se ainda mais decisiva, uma vez que servirá de critério para ultrapassar a cláusula de barreira. Devemos antecipar o debate e a construção da nossa chapa, com a inscrição de nomes e a abertura de um processo de formação política e preparação dos nossos candidatos e candidatas para a disputa.

7 – Para a definição do conjunto dos nossos candidatos e candidatas precisamos abrir um amplo debate que chegue a apresentação de nomes que combinem a presença em todas as regiões do Estado, com a diversidade da nossa militância e a necessidade de ampliar o leque de representação e presença política e organizativa do partido. É fundamental priorizar de fato as candidaturas do campo popular, garantindo a representatividade de negras e negros, mulheres, indígenas, LGBT e pessoas com deficiência. Para isso, é necessário oferecer estrutura e planejamento a longo prazo.

8 - Também é necessário assegurar um processo de debate que garanta a unidade do partido, a construção de chapas que contemple na medida do possível o conjunto de forças e expressões internas do PSOL e das ampliações que sejam possíveis no marco da nossa política e do nosso programa. Devemos também abrir um processo de debate sobre possíveis alianças eleitorais levando em conta partidos e grupos políticos que se posicionaram contra o golpe, que tenham unidade programática conosco, compromisso com o projeto de reorganização da esquerda e que se contraponham de forma clara à política de conciliação de classes. Sobre o ponto de pauta Alterações Estatutárias, foi aprovado um conjunto de mudanças em nossos estatutos, conforme o texto a seguir: **RESOLUÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS: 1. Periodicidade dos Congressos-** Estamos vivendo uma situação em que durante um ano nos voltamos para a disputa do aparelho partidário e outro nos voltamos para as eleições. É preciso ter coragem para enfrentar esse problema. Tornar os congressos mais espaçados é uma necessidade. A proposta abaixo altera para três anos, estabelecendo que nos anos que a data coincidir com eleições, o congresso ocorrerá no primeiro semestre.

Art. 31 - O órgão supremo do Partido é o Congresso Nacional. Parágrafo 1º - O Congresso Nacional deverá reunir-se, no mínimo, a cada 3 (três) anos, ou, extraordinariamente, em vista de circunstâncias e acontecimentos sociais e políticos relevantes, a qualquer tempo e/ou por deliberação da maioria simples do Diretório Nacional, ou à solicitude de 50% dos Diretórios Regionais, com abrangência, no mínimo de 1/3 dos filiados do Partido em condições estatutárias, ou a pedido de um terço dos filiados, em condições estatutárias, do total de filiados no país. Art. 110 – O prazo de mandato das direções partidárias é de três anos. Parágrafo único – Para compatibilizar a vigência do mandato das direções eleitas com a realização dos congressos fora dos semestres eleitorais, conforme artigo 31, as direções eleitas em 2017 terão mandato até o congresso que se realizará no primeiro de 2020. Visando aperfeiçoar o funcionamento das direções, o diretório nacional vai se debruçar sobre o tema, buscando dar mais organicidade e melhorando os espaços de participação dos filiados, aperfeiçoando nossa democracia interna.

2. Adaptar o Estatuto ao formato congressual em vigor. Desde o segundo congresso nacional que os delegados e delegadas são eleitos (as) em plenárias municipais ou intermunicipais, mas não houve alteração estatutária. Da mesma forma extinguiu delegados natos desde o início. A redação abaixo conserta esta distorção e também a falta de suplentes no artigo sobre o DN. Art. 33 – O Congresso Nacional é constituído por delegados e delegadas, em condições estatutárias, eleitos e eleitas em plenárias de base, conforme

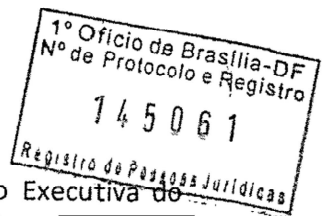


regimento e proporcionalidade fixados pelo Diretório Nacional. Parágrafo único – Os integrantes do Diretório Nacional são observadores ao Congresso Nacional. Art. 34 – Na eleição de delegados e delegadas será obedecida a proporcionalidade direta entre as chapas inscritas nas plenárias de base. Art. 39 – O Diretório Nacional será composto de 61 (sessenta e um) membros titulares e 13 suplentes, eleitos na proporção direta dos votos obtidos pelas chapas inscritas. 3.

Desde IV Congresso que tentamos resolver dois nós em relação ao julgamento dos casos na Comissão de Ética. De um lado, a existência de uma única comissão se mostrou impraticável. De outro, muitos casos de divergências políticas ou descumprimento de resoluções foram para a comissão, mesmo não sendo exatamente questões éticas. E precisamos colocar nos estatutos a deliberação do V Congresso sobre acompanhamento de casos de violência contra mulheres. Para tanto, considerando a delicadeza e importância do tema, o congresso nacional do PSOL decide realizar alterações em seu estatuto para dirimir essas questões, relativas às instâncias estaduais, escopo de atuação e funcionamento da comissão de ética e regulamentação de procedimento em casos de violência contra a mulher. Essas alterações serão realizadas pela direção nacional do partido. 4.

Colocar nos estatutos as decisões congressuais sobre paridade de gênero e cota de presença de negros e negras. Art. 37-A – É obrigatório que, na composição das direções nacional, estaduais e municipais, a paridade de gênero. Parágrafo 1º – Na ausência de mulheres integrantes de direção, as mesmas somente poderão ser substituídas por suplentes mulheres. Parágrafo 2º – Em direções ímpares, a paridade de gênero pode se efetivar com maioria ou minoria de mulheres, desde que essa diferença não seja maior do que uma cadeira. Art. 37-B – É obrigatório que, na composição das direções nacional, estaduais e municipais, seja garantida a presença de, pelo menos, 30% de negros e negras. 5. Consertar a redação dúbia sobre o formato de eleição das executivas estaduais e municipais, posto que as mesmas são eleitas nos congressos respectivos e são proporcionais aos votos obtidos pelas chapas, sendo as indicações no mesmo formato nacional, mas os estatutos estão com redação diferente disso. Art. 49 – Constituem a Convenção Estadual: a) Os delegados e delegadas, eleitos em plenárias municipais, conforme Regimento aprovado pelo Diretório Nacional para o processo congressual correspondente. b) Os membros da direção estadual, com direito a voz. Art. 52 – Compete ao Diretório Estadual a) Dar posse a Executiva estadual, que exercerá o trabalho de direção permanente e cotidiana do partido, eleita na mesma proporção dos votos obtidos pelas chapas apresentadas no Congresso Estadual. A última etapa deliberativa do IV Congresso do PSOL foi a apresentação, defesa e votação da nova **Executiva Nacional, do Diretório Nacional, da Comissão de Ética, do Conselho Fiscal e da Fundação Lauro Campos**. Foram apresentadas três chapas e o resultado final do pleito foi o seguinte: Chapa 01 – Bloco de Esquerda – 148 votos; Chapa 02 – PSOL Sem Medo de Lutar – 207 votos e Chapa 03 – Reinventar o Futuro Agora – 25 votos. As novas direções foram compostas de maneira proporcional, conforme os estatutos, respeitando a paridade de gênero e a cota de 30% de negras e negros e passam a ser as seguintes: **Executiva Nacional, do Diretório Nacional, da Comissão de Ética, do Conselho Fiscal e da Fundação Lauro Campos**. Foram apresentadas três chapas e o resultado final do pleito foi o seguinte: Chapa 01 – Bloco de Esquerda – 148 votos; Chapa 02 – PSOL Sem Medo de Lutar – 207 votos e Chapa 03 – Reinventar o Futuro Agora – 25 votos. As novas direções foram compostas de maneira proporcional, conforme os estatutos, respeitando as de





mulheres e de negras e negros e passam a ser as seguintes: **Direção Executiva do Partido Socialismo e Liberdade - Presidente Nacional - Juliano Medeiros,** [redacted]
[redacted]
[redacted]

Presidente Fundação Lauro Campos - Francisvaldo Mendes de Souza, [redacted]
[redacted]

Secretária de Finanças - Mariana Costa Riscali, [redacted]
[redacted]

Secretária de Finanças - Juliana Vitorino da Silva, [redacted]
[redacted]

1 Secretária Geral - Tárzia Maria de Medeiros, [redacted]
[redacted]

Secretária Geral - Zeneide Nazaré Lima dos Santos, [redacted]
[redacted]

1 Secretário de Relações Internacionais - Israel Pinto Dornelles Dutra [redacted]
[redacted]

2 Secretário de Relações Internacionais - Edilson Francisco da Silva, [redacted]
[redacted]

1 Secretário de Formação Política - Rogério Ferreira Silva Lustosa, [redacted]
[redacted]

2 Secretaria de Formação Política - Rosiléia [redacted]
Messias da Silva, [redacted]
Teresa, [redacted]

1 Secretária de Relações Institucionais - Bernadete [redacted]
de Lourdes Rodrigues de Menezes, [redacted]
[redacted]

2 Secretário de Relações Institucionais - Leandro Martins Costa, [redacted]
[redacted]

1 Secretário de Comunicação - Jose Ibiapino [redacted]
Ferreira, [redacted]

2 Secretária de Comunicação - Brenna Paula Gomes Tavares, [redacted]
[redacted]

1 Secretário de Organização - João Carlos Dantas [redacted]
[redacted]

2 Secretária de organização - Livia Braga Duarte, [redacted]
[redacted]

1 Secretária de Movimentos Sociais - Paula [redacted]
[redacted]



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
145061
Jurídicas

Bermudes Moraes Coradi,

2 Secretário de Movimentos Sociais -

Fernando Antônio Pinto da Silva,

Suplente Executiva Nacional - Terezinha Monteiro

de Oliveira,

Suplente Executiva Nacional - Luciete Maria da Silva, Brasileira,

Assistente Social,

Suplente Executiva Nacional - Haroldo Freitas Pires de Saboia,

Brasileiro,

Suplente Executiva Nacional - Márcio da Silva Sousa,

Suplente Executiva Nacional - Brice Bragato,

3; Suplente

Executiva Nacional - Giambatista Brito Marques dos Santos,

4; Diretório

Nacional - Membro Efetivo Diretório Nacional - Albanise Pires Ferreira de Azevedo,

Membro Efetivo Diretório Nacional - Raimundo

Luiz Silva Araujo,

Membro

Efetivo Diretório Nacional - Maria Helena dos Reis Santos,

Membro Efetivo Diretório

Nacional - Aldenor Monteiro de Araujo Junior,

Membro Efetivo Diretório Nacional - Marinor

Jorge Brito,

Membro Efetivo Diretório Nacional - Rebecca Neto Pereira,

Membro Efetivo Diretório Nacional - Eneida Figueiredo Koury,

Membro Efetivo Diretório Nacional - Ronaldo

Santos Silva,

Membro Efetivo Diretório Nacional - Jane

de Souza Rosas,

Ofício de Notas e Protestos
BRASILIA-DF
GOIANO
BORGES FERREIRA
TABELAO
Jorge Teixeira

[REDACTED]; **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Maykom
De Jesus Cardoso, [REDACTED]
[REDACTED]; **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Enilton
Silva Rodrigues, [REDACTED]
[REDACTED]; **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Izacy Gerlane da Silva Melo,
[REDACTED]; **Membro Efetivo Diretório**
Nacional - Afrânio Tadeu Boppré, [REDACTED]
[REDACTED]; **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Glauber
de Medeiros Braga, [REDACTED]
[REDACTED]; **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Jamyr de
Souza Rosas, [REDACTED]
[REDACTED]; **Membro do Diretório Nacional** - Tiago dos Santos
Paraíba, [REDACTED]
[REDACTED]; **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Margila Leal de Souza
Tocchio, [REDACTED]
[REDACTED]; **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Tecio Nunes Salgado, Brasileiro,
[REDACTED]
[REDACTED]; **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Nilton Nalin Ferreira Junior,
[REDACTED]
[REDACTED]; **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Maria Cecília Feitoza Gomes,
[REDACTED]
Membro Efetivo Diretório Nacional - Clementina Araujo Bagno Da Silva, Brasileira,
[REDACTED]
20025672003; **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Leo Lince do Carmo Rodrigues,
[REDACTED]; **Membro**
Efetivo Diretório Nacional - Carlos Roberto de Souza Robaina, [REDACTED]
[REDACTED]; **Membro**
Efetivo Diretório Nacional - Luciana Krebs Genro, [REDACTED]
[REDACTED] RS, [REDACTED]
[REDACTED]; **Membro Efetivo Diretório Nacional** -
Nathalie Illa Longhi Drumond, [REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] **Membro Efetivo Diretório Nacional**
- Frederico de Oliveira Henriques, [REDACTED]

[REDACTED] **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Viviane Da
Costa Reis, [REDACTED]

[REDACTED] **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Nonnato Masson Mendes dos
Santos, B [REDACTED]
São Luis, [REDACTED]

[REDACTED] **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Jane Barros Almeida, Brasileira,

[REDACTED] **Membro Efetivo**
Diretório Nacional - Carlos Alberto Lucio Bittencourt Filho, [REDACTED]

[REDACTED] **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Edinéia Cristina Santos Matos,

[REDACTED] **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Leci Carvalho e Silva,

[REDACTED] **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Michel Oliveira Lima,

[REDACTED] **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Douglas Diniz, Lima
Fernandes, [REDACTED]

[REDACTED] **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Neida Porfírio Oliveira,

[REDACTED] **Membro Efetivo Diretório Nacional** - Nildo Domingos Ouriques,

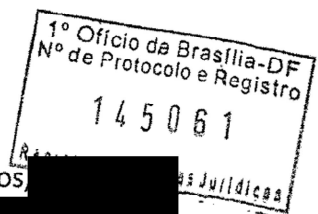
[REDACTED] **Membro Efetivo Diretório**
Nacional - Marklize dos Santos Siqueira, [REDACTED]

[REDACTED] **Membro Suplente Diretório Nacional** -
Pedrinha Lasmar Cruz, [REDACTED]

[REDACTED] **Membro Suplente Diretório Nacional** - Ramon
Fernandes Faustino, [REDACTED]

[REDACTED] **Suplente Diretório Nacional** - Jose Luis de Sampaio Torres Fevereiro,

[REDACTED] **Suplente Diretório Nacional** - Maria do Perpétuo Socorro Setubal



Suplente Diretório Nacional - Joyce Garófalo e Santos

Suplente

Diretório Nacional - Jorge Francisco de Oliveira Guimaraes,

Suplente Diretório

Nacional - Veraci Sousa da Cunha Alimandro

Suplente Diretório Nacional -

Ricardo Luiz Lima Saraiva, Brasileiro,

Suplente Diretório Nacional - Evelin

Minowa,

Suplente Diretório Nacional - Danilo Rotta Prisco Antunes,

Suplente Diretório Nacional - Josemar Pinheiro

de Carvalho,

Suplente Diretório Nacional - Ana Carolina Andrade Santos,

3608 0167; Suplente Diretório Nacional - Nayara Alves Navarro,

Conselho

de Ética - Membro Conselho de Ética - Gustavo Felipe Miranda,

Membro Conselho de Ética - Ewerson Cláudio de Azevedo,

Membro Conselho de Ética - Nunah Alle Son,

; Membro Conselho de Ética - Rosana

de Almeida Santos,

; Membro Conselho de Ética - ROMER DOS SANTOS

GUEX,

Membro Conselho de Ética - Paula Máiran de Brito Machado

Membro Conselho de Ética - Zilmar Alverita da Silva, Brasileira, Assessora Parlamentar,

Conselho Fiscal - Membro Conselho Fiscal - Sandro de Oliveira Pimentel, Brasileiro,



T.E.: 0130 1251 1678; Membro Conselho Fiscal - Modesto Cornélio Batista Neto,

Membro Conselho Fiscal - ELIANE DA SILVA,

Membro Conselho Fiscal - Sonia Maria Reis Arcanjo,

Membro Conselho Fiscal - Carlito Santos Lemos Bispo,

Sendo assim, foi feita a prestação de contas financeira da gestão 2016-2018 da secretaria de finanças a todas e todos as/os delegadas/os do VI Congresso Nacional do PSOL a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi empossada a nova Direção Nacional do partido para o mandato que se inicia em 17 de fevereiro de 2018 e se encerra em 18 de agosto de 2020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o VI Congresso Nacional do PSOL e lavrada a presente ata que foi redigida e segue assinada por mim, Raimundo Luiz Silva Araujo, Presidente Nacional do PSOL. Sendo assim, foi feita a prestação de contas financeira da gestão 2016-2018 da secretaria de finanças a todas e todos as/os delegadas/os do VI Congresso Nacional do PSOL a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi empossada a nova Direção Nacional do partido para o mandato que se inicia em 20.01.2018 e se encerra em 30.06.2020, conforme mudança estatutária aprovado no Congresso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o VI Congresso Nacional do PSOL e lavrada a presente ata que foi redigida e segue assinada por mim, Raimundo Luiz Silva Araujo, Presidente Nacional do PSOL.

Brasília, 03 de dezembro de 2017.

2º Ofício

Raimundo Luiz Silva Araújo
Presidente Nacional do PSOL

CARTORIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 190,25
Tab: J I

1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENEZIO 2900
SOL. 4-08 BL. 8-60 SL. 140-E-1 ANDAR
BRASILIA/DF - TELEFONE: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número
00007219 do Livro N. A-15 em
07/07/2004, Dou. Fe. Protocolação e
Atualização sob nº00145061
Brasília, 05/03/2018.

Titular: Marcelo Ribeiro
Subst.: Eliene Miguel Pereira Santos
Almeida

Rosimar Alves de Jesus
Marcelo Figueiredo Ribas
Nerlúce Figueiredo Ribas
Selo: TJ0FT20180210011962NTH
Para consultar www.tjdf.jus.br

1. OFÍCIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00145061

2º. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL (D). 701 BL. 01 L. 24 TERCEIRO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF
CNPJ/NE 10.618.421/0001-80
DF/07/07.652.140/001-38

RECONHECIDO e aut. fe. por SEMPRENADA a(s)
Pessoa(s) de
TJ0FT20180020123901UNSV

Em testemunha da verdade.
BRASILIA, 02 de Março de 2018
Selo: TJ0FT20180020123901UNSV

www.tjdf.jus.br
GOV. ANÍTO BORGES TEIXEIRA - TABELIÃO
CARLOS BORGES CORREA - TAB. SUBSTITUTO
JOSÉ ALVES OLIVEIRA - ESC. NOT. AUT.
SILVIA VÍRGILIA T.R. ANDRADE - ESC. NOT. AUT.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Representação do Partido Socialismo e Liberdade, subscrita por seu Presidente, Juliano Medeiros, em desfavor do Deputado ALBERTO FRAGA. Imputação de prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar.

Em 27/03/2018

Numere-se, publique-se e encaminhe-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

RODRIGO MAIA
Presidente